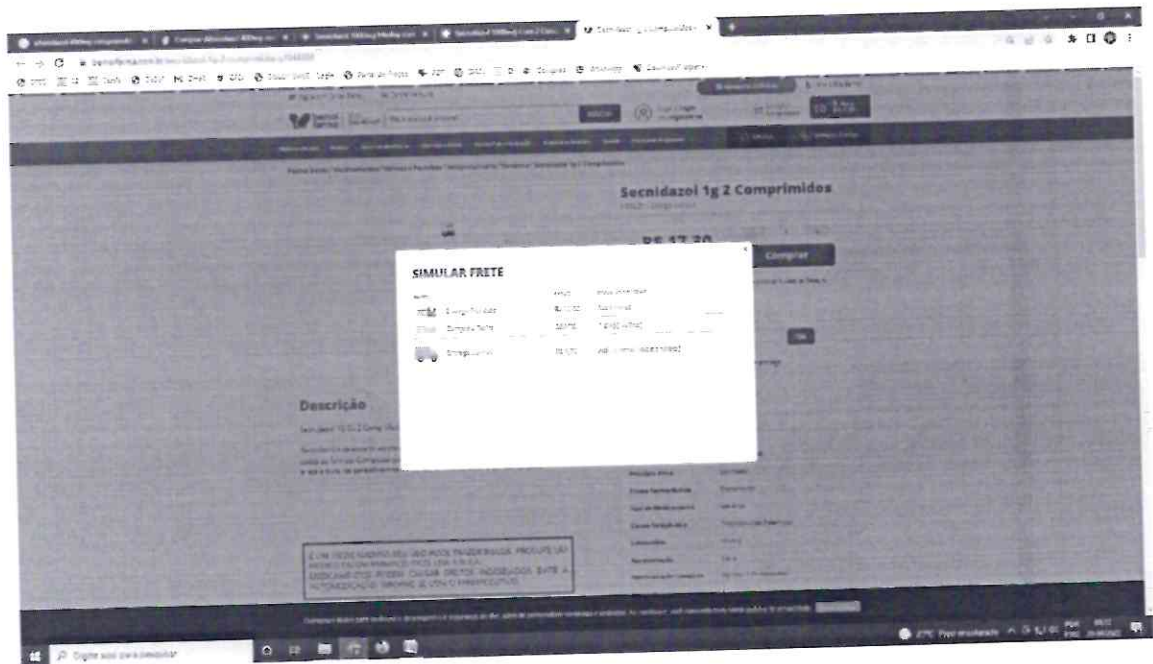
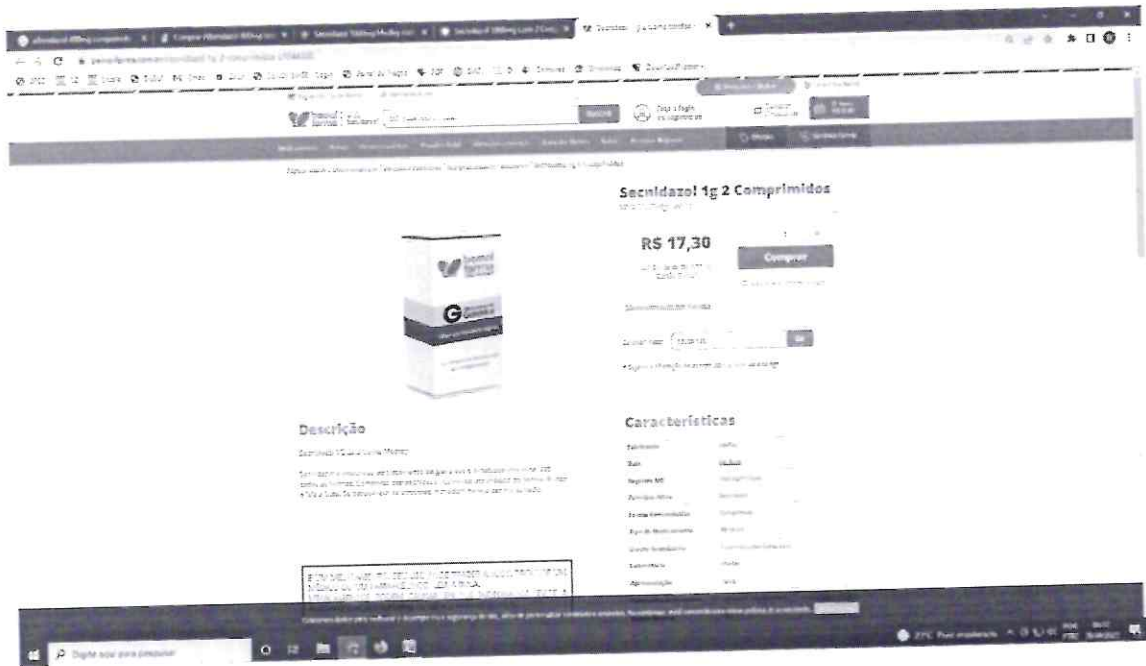




Valor unitário: 8,65



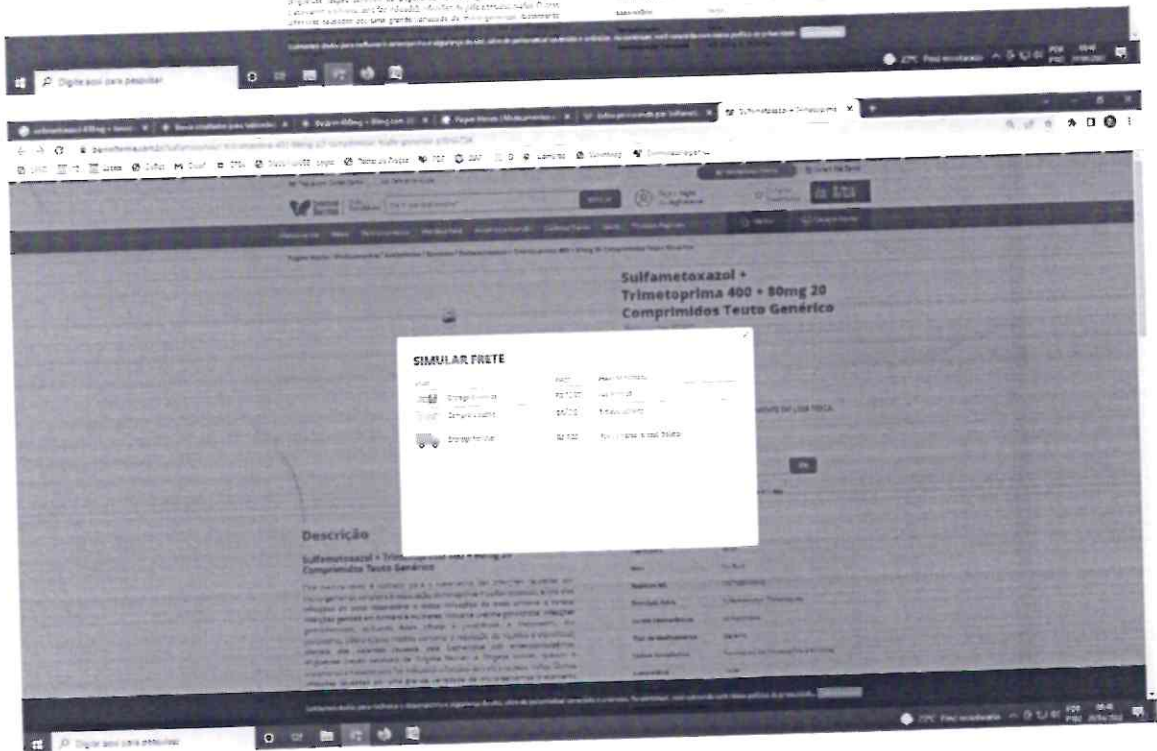
*Handwritten signature*

28  
Média: 1,17

Sulfametoxazol, 400 mg + Trimetoprima, 80 mg



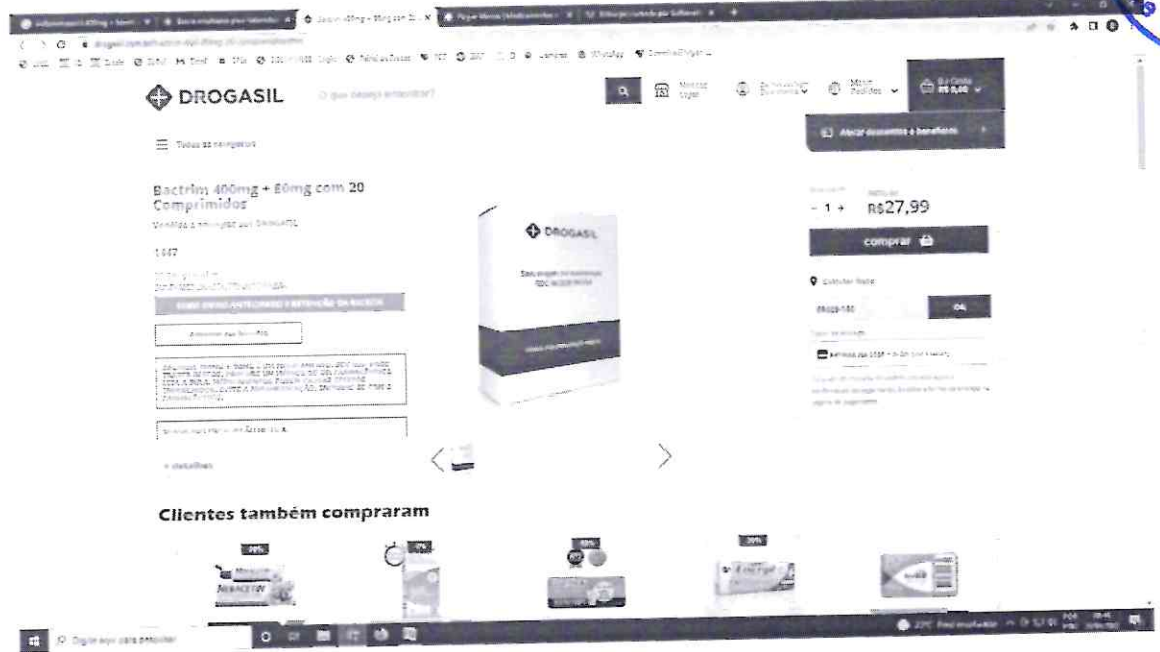
Valor unitário: 0,71



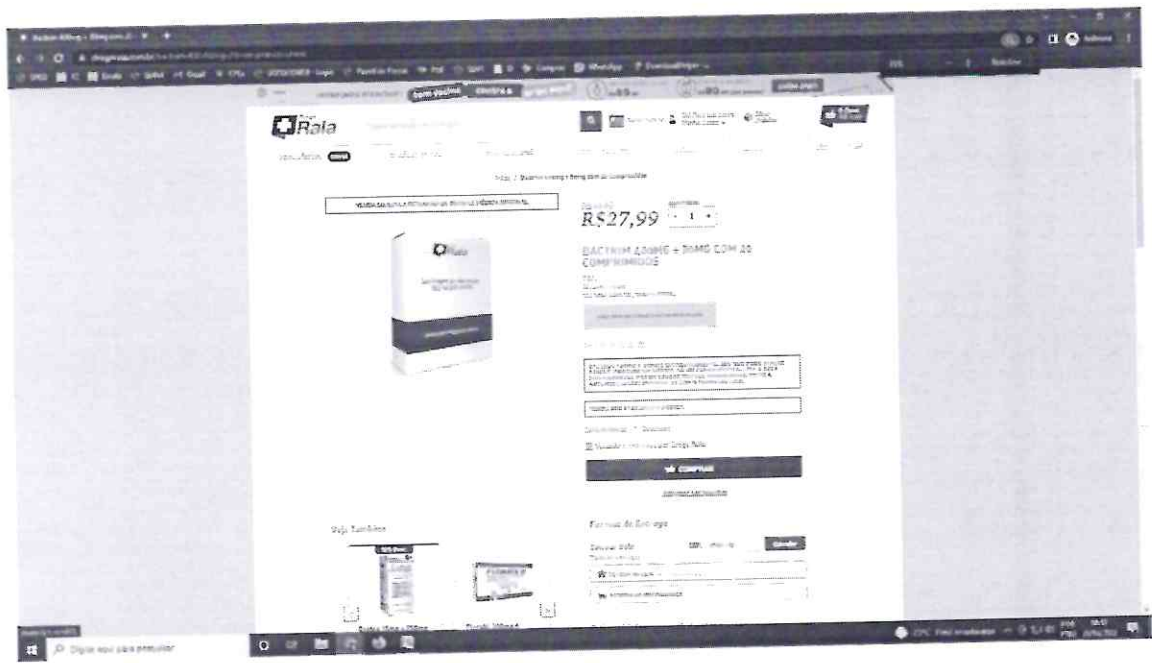
Valor unitário: 1,40

*Handwritten signature*

12º Batalhão  
Folha nº 93  
Rubrica  
Suprimento



Valor unitário: 1,40



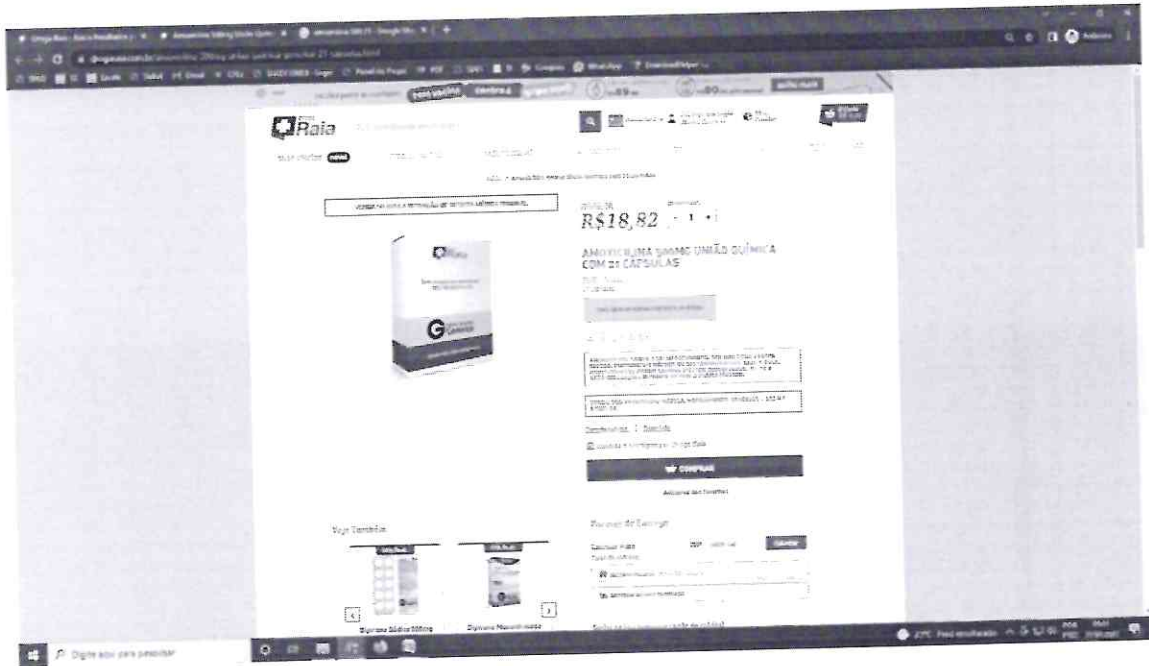
Wesley



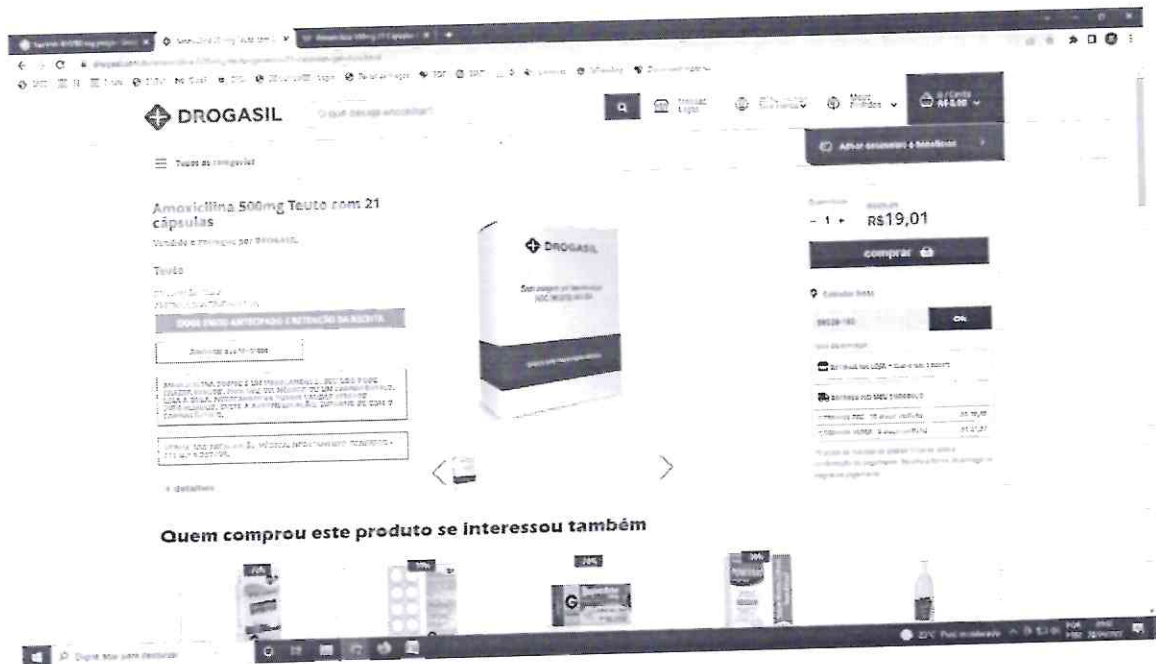
29  
Média:1,23

Amoxicilina, 500 mg

Valor unitário: 0,90

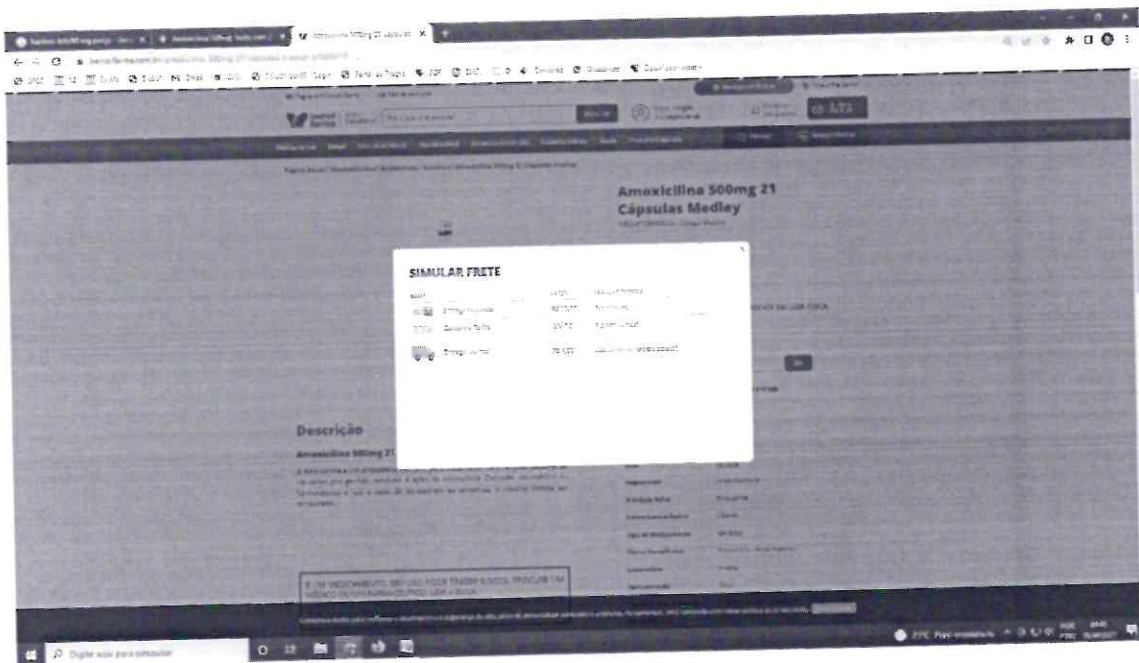
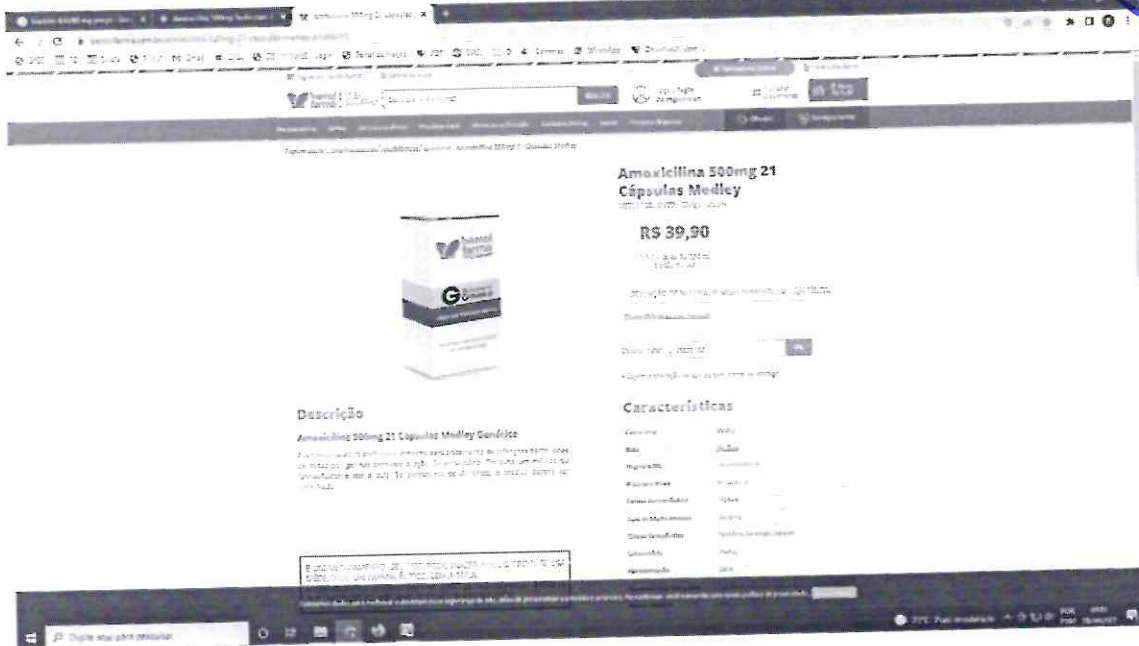


Valor unitário: 0,90



*Handwritten signature*

Valor unitário: 1,90



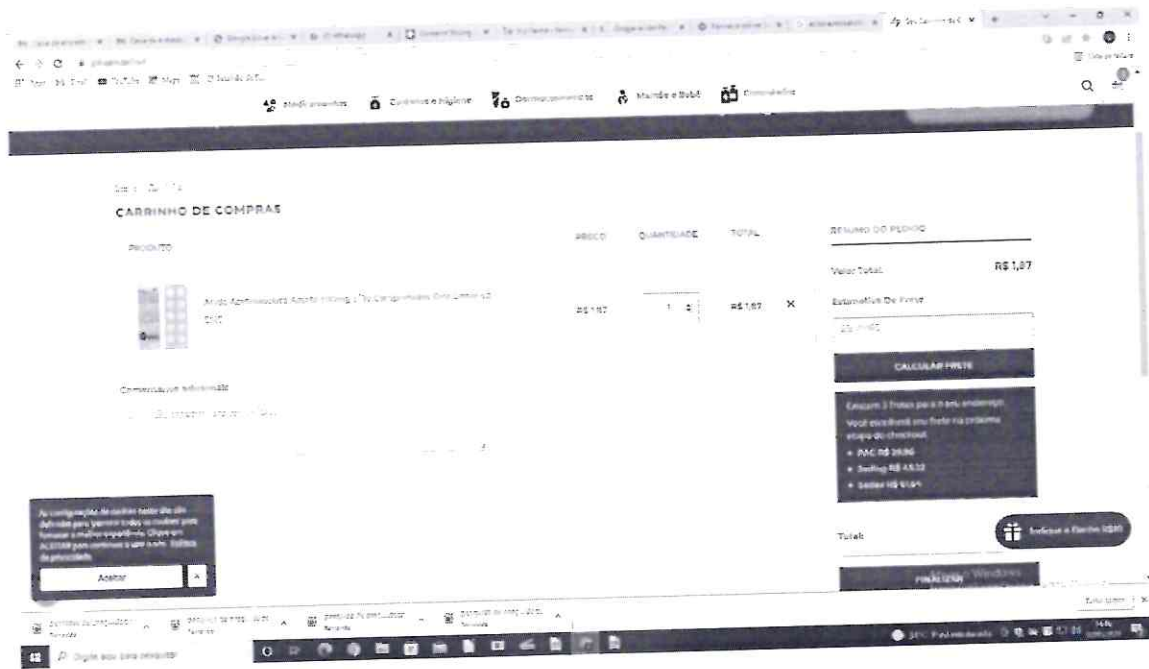
Reduof



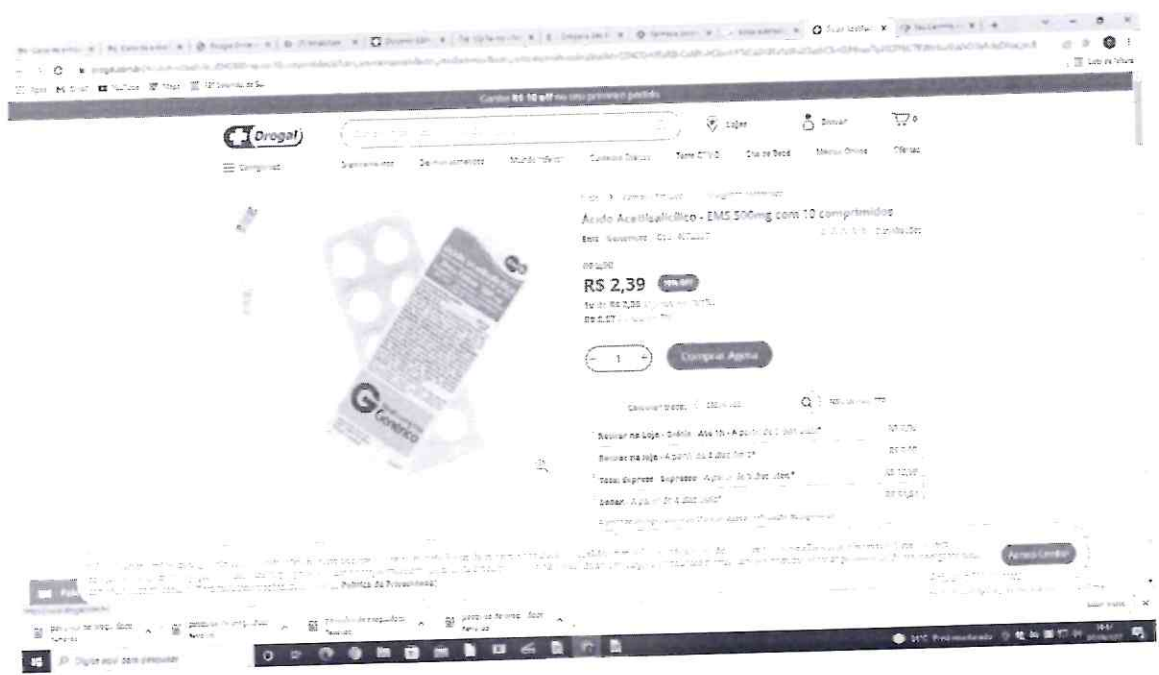
30 | Ácido Acetilsalicílico (AAS), 500 mg

Média: 0,21

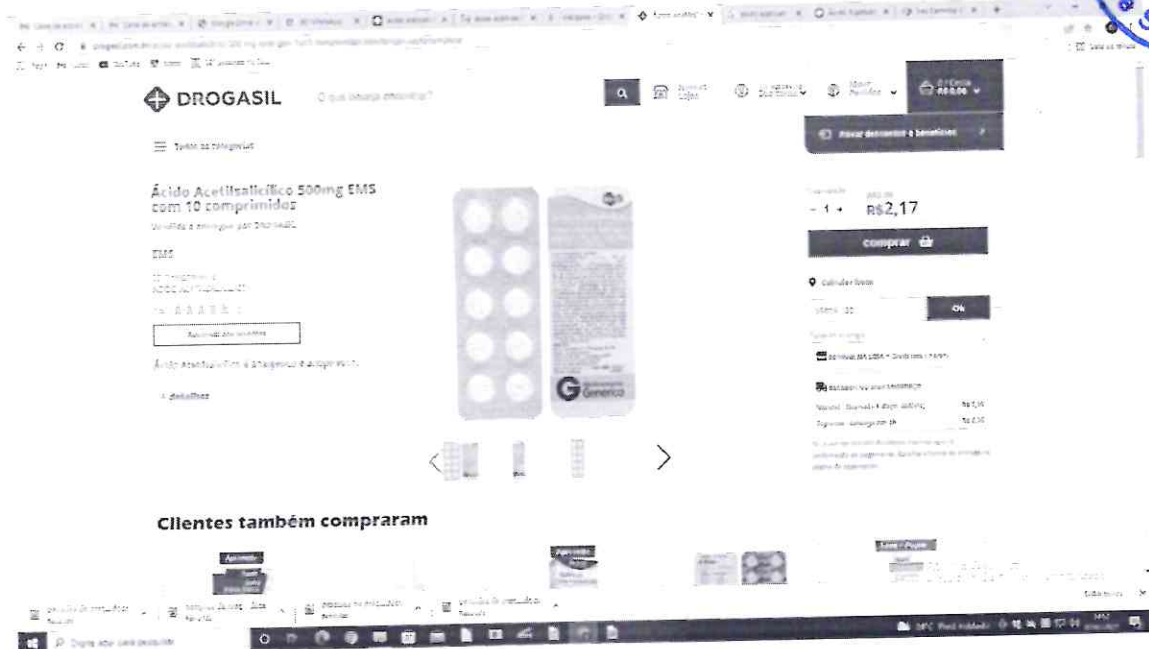
Valor unitário: 0,18



1. Valor unitário: 0,23



*Wesley*

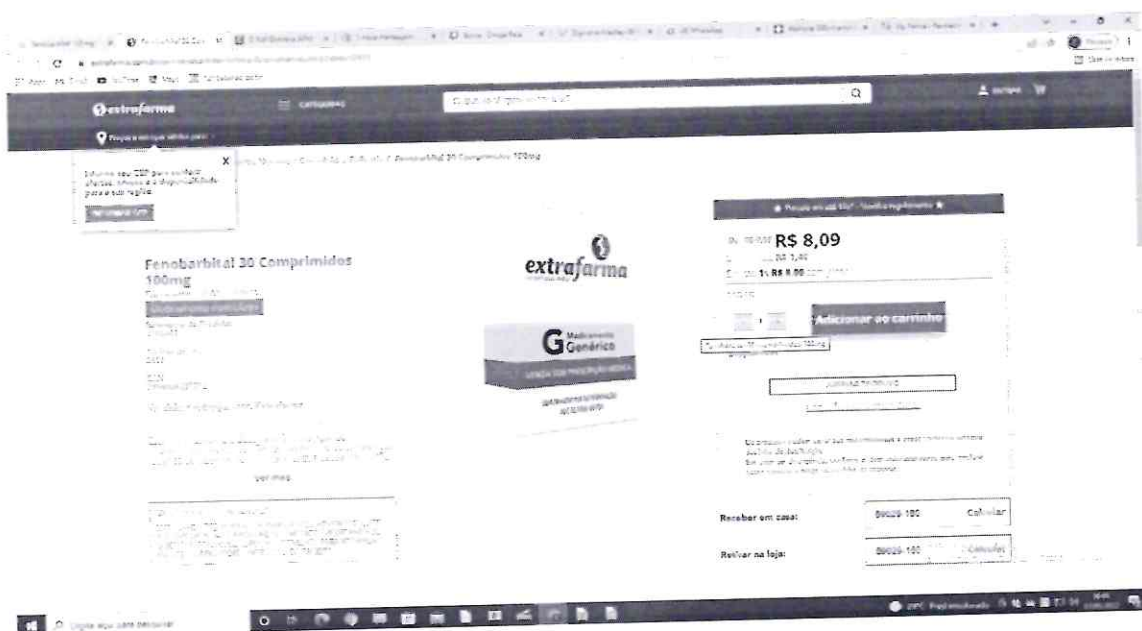


2. Valor unitário: 0,21

31	Fenobarbital, 100 mg
----	----------------------

Média: 0,29

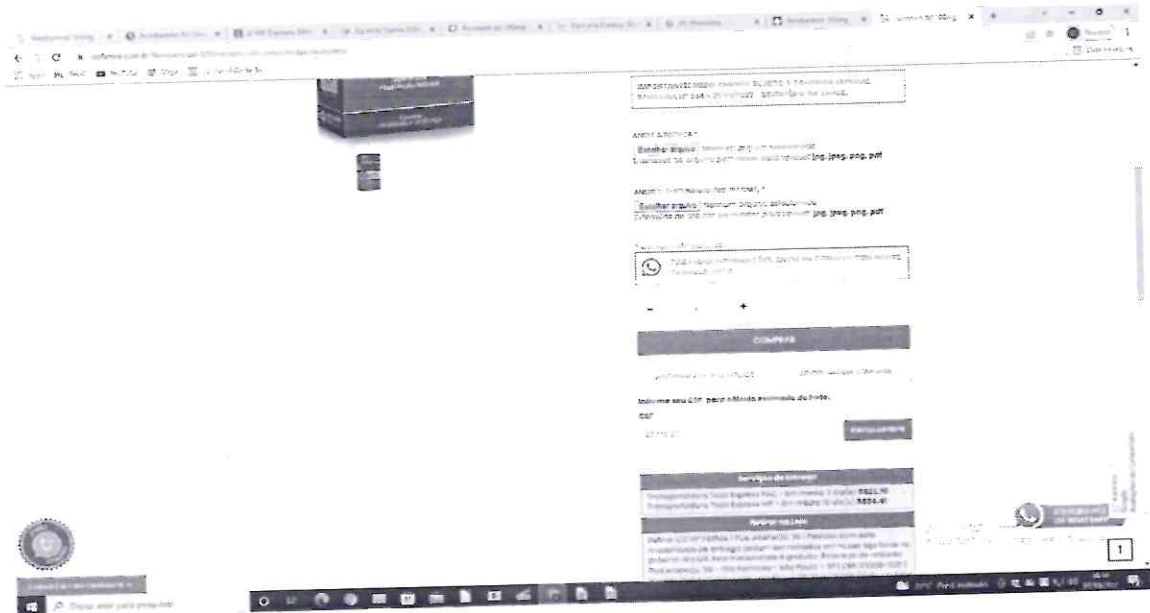
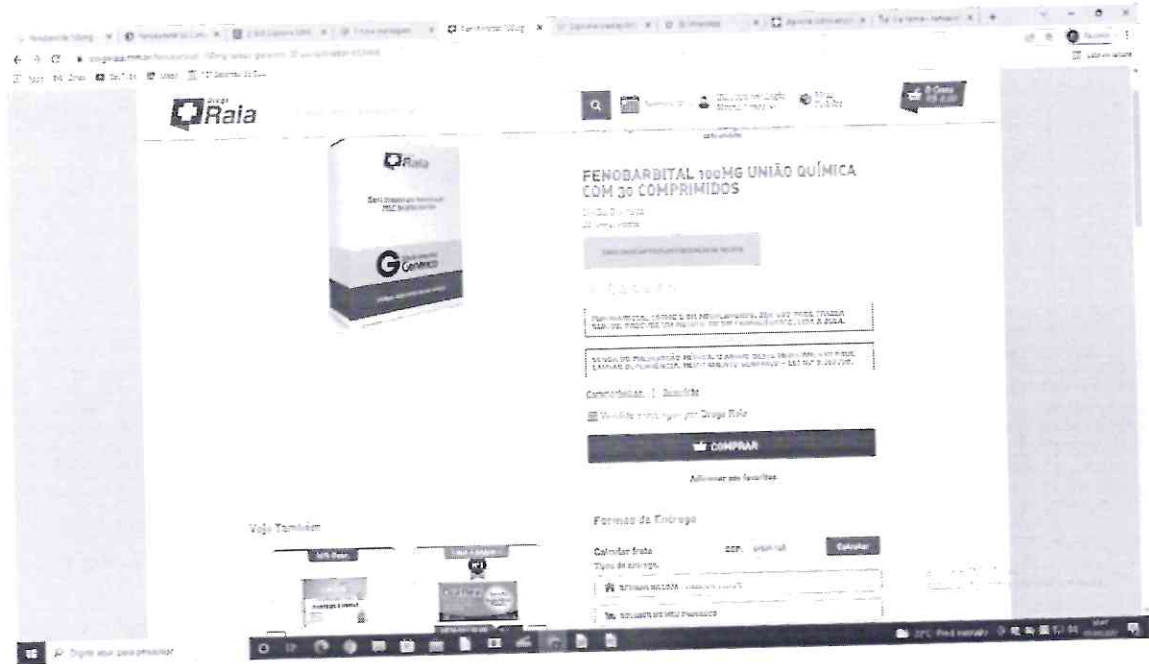
1. Valor unitário: 0,26



*Handwritten signature*



2. Valor unitário: 0,18



3. Valor unitário: 0,43

*Handwritten signature*

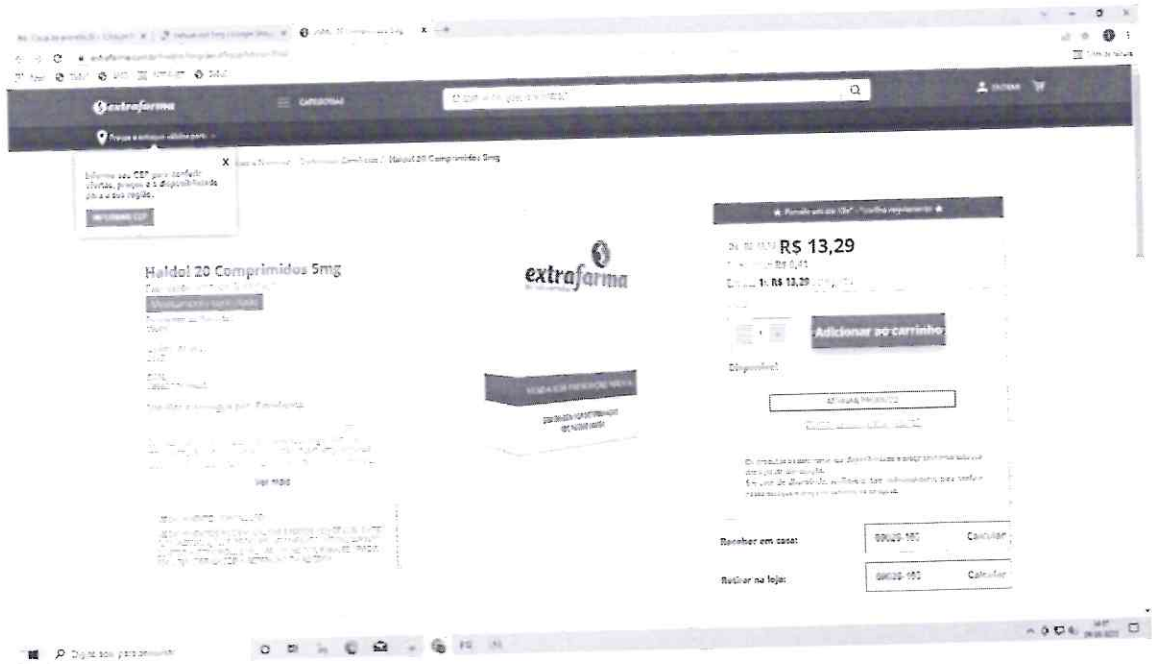


32

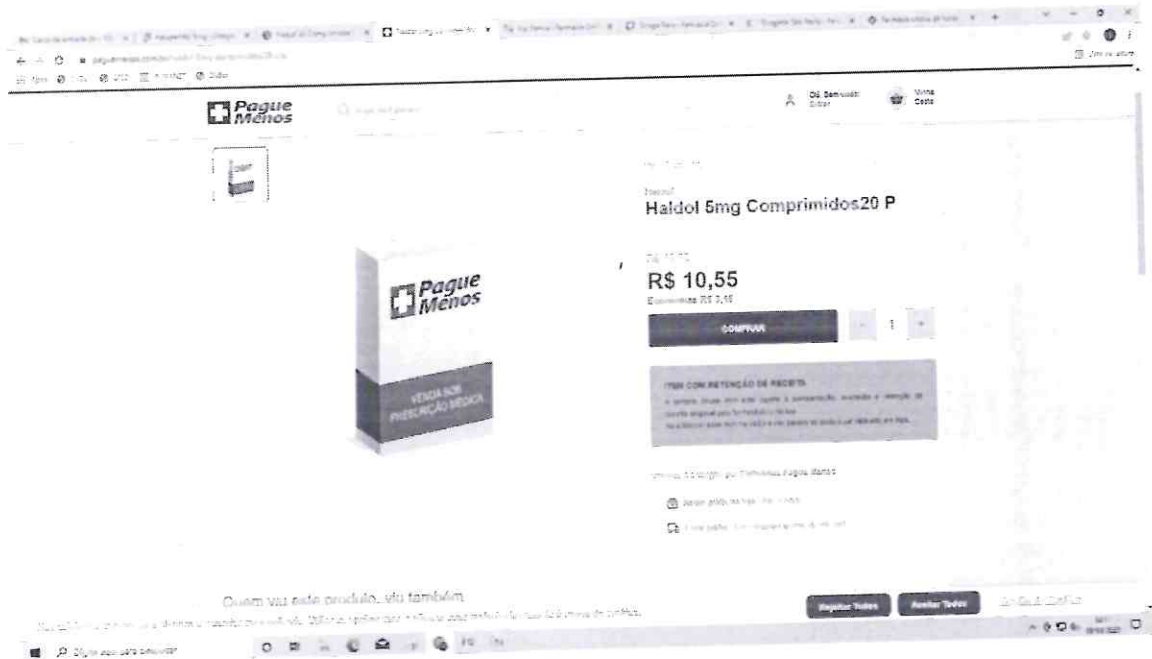
Haloperidol, 5 mg

Média: 0,58

1. Valor unitário: 0,66



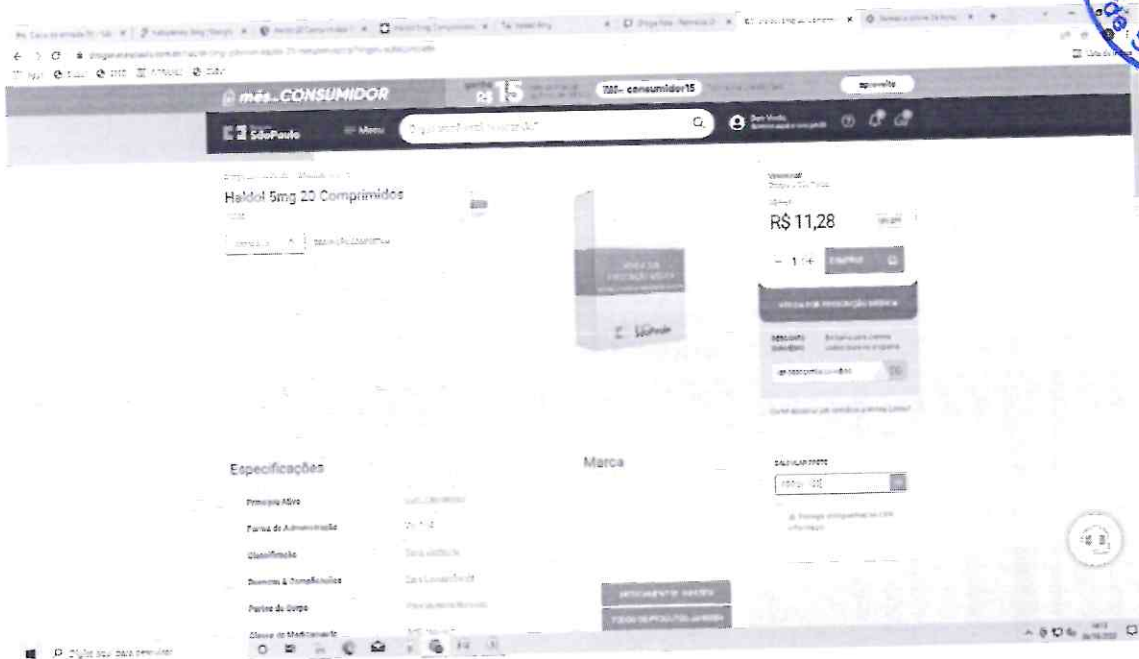
2. Valor unitário: 0,52



3. Valor unitário: 0,56

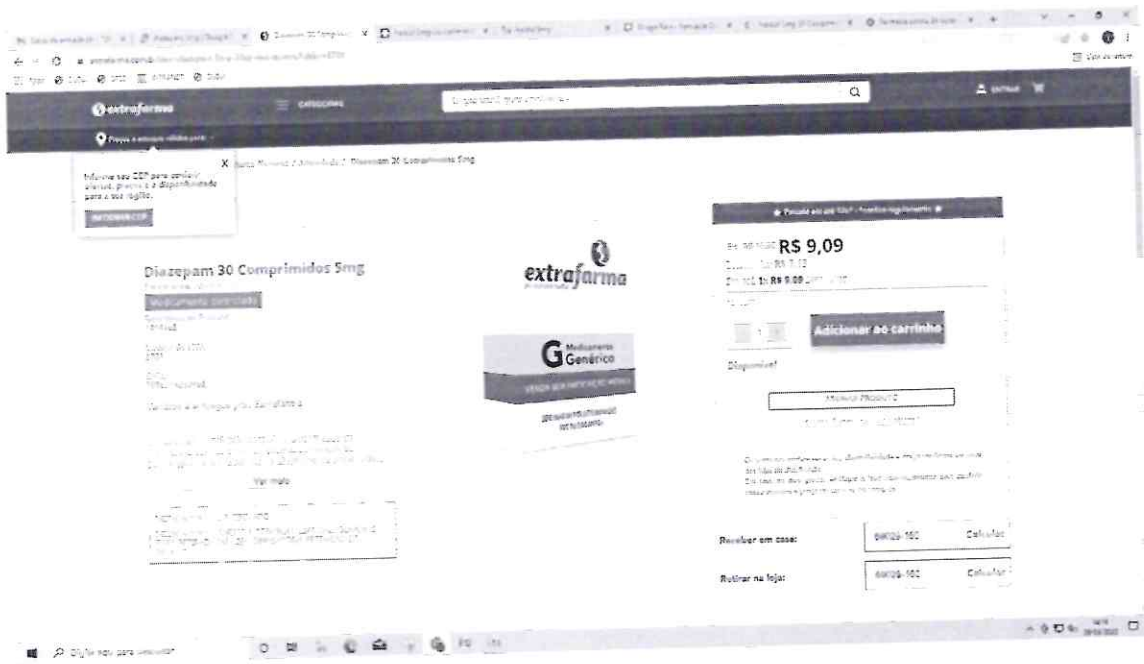
*Wagner*

12º Batalhão  
Folha nº 99  
Rubrica  
da Suplemento



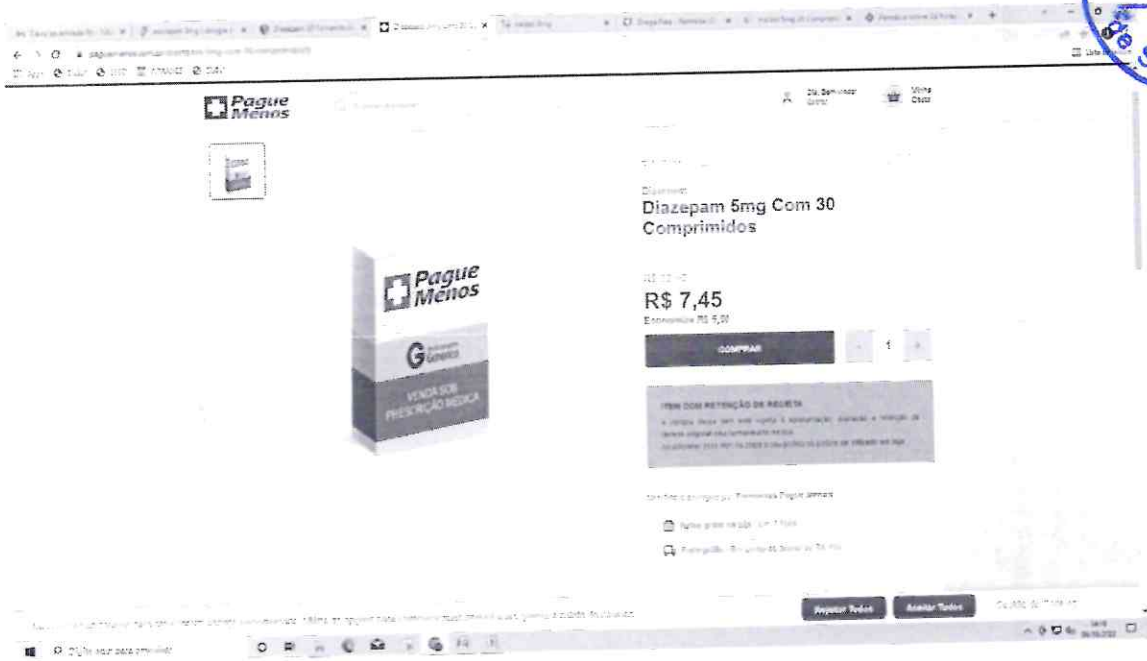
33	Diazepam, 5 mg
Média: 0,29	

1. Valor unitário: 0,30

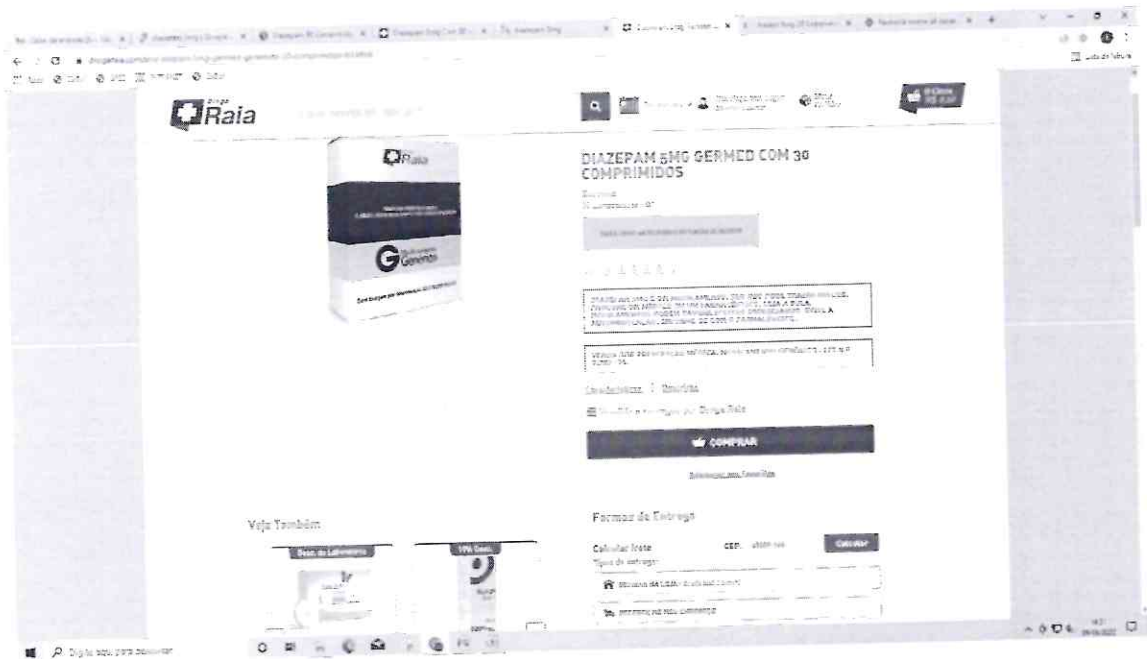


2. Valor unitário: 0,24

Welder



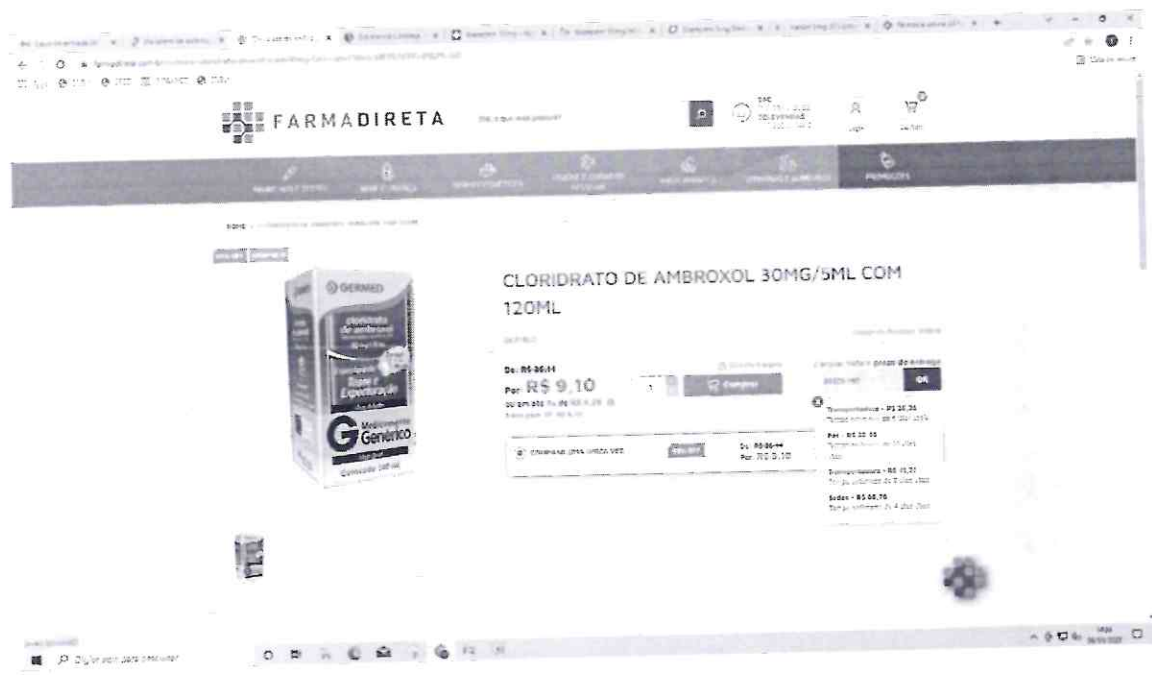
3. Valor unitário: 0,34



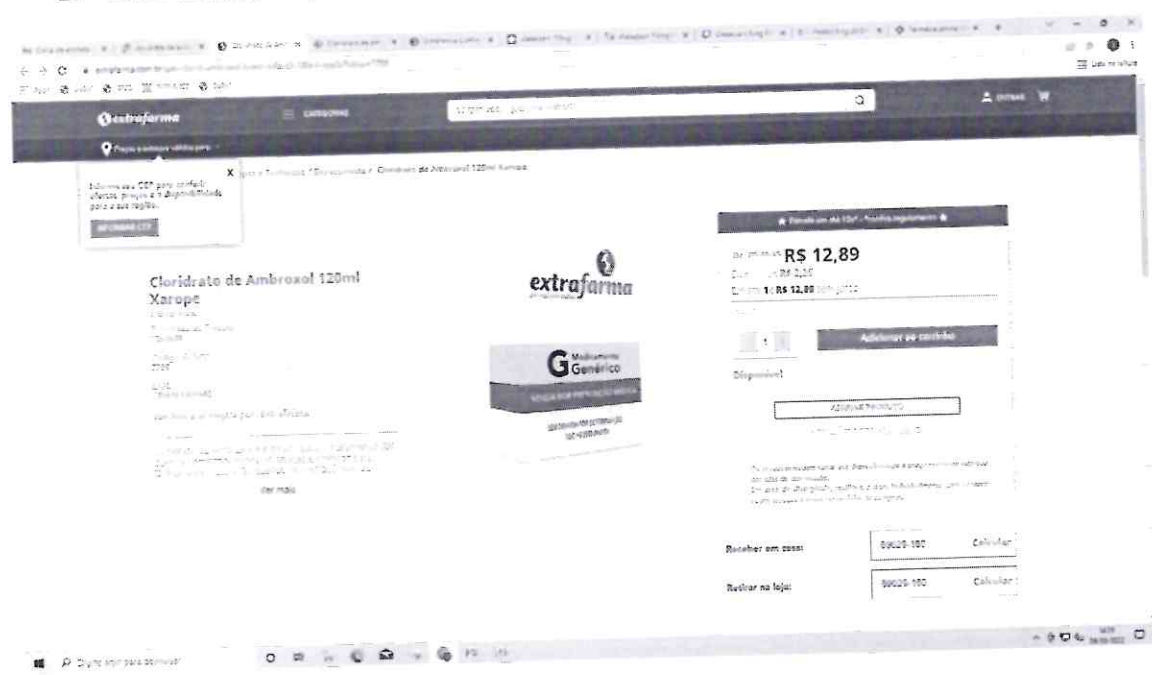
welder



1. Valor unitário: 9,10

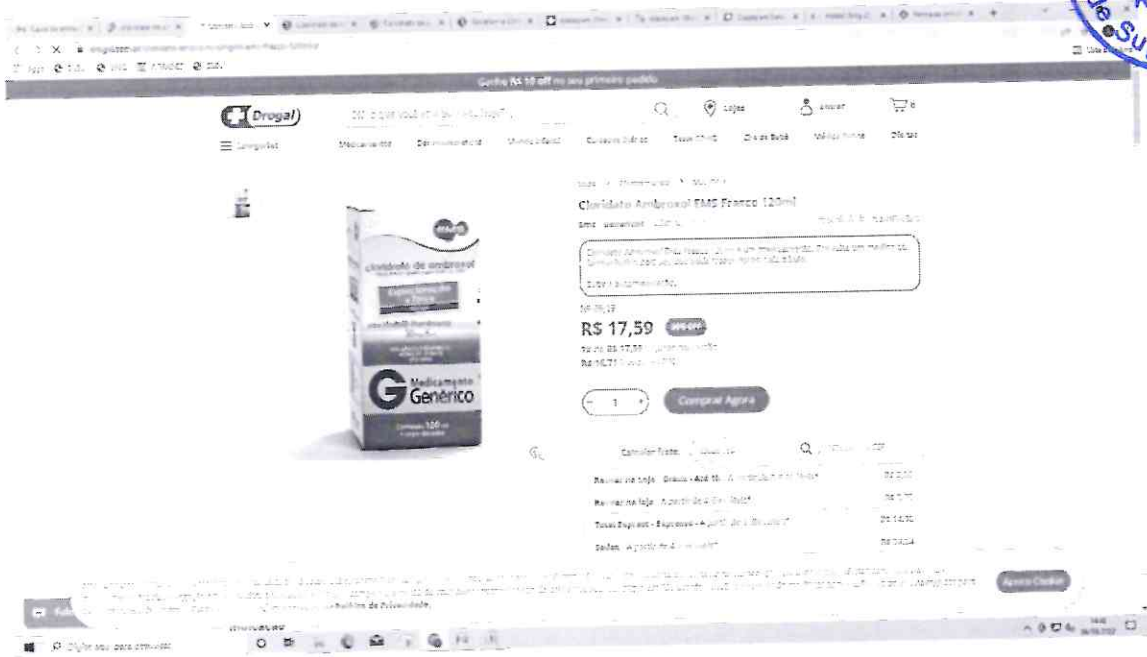


2. Valor unitário: 12,89



3. Valor unitário: 17,59

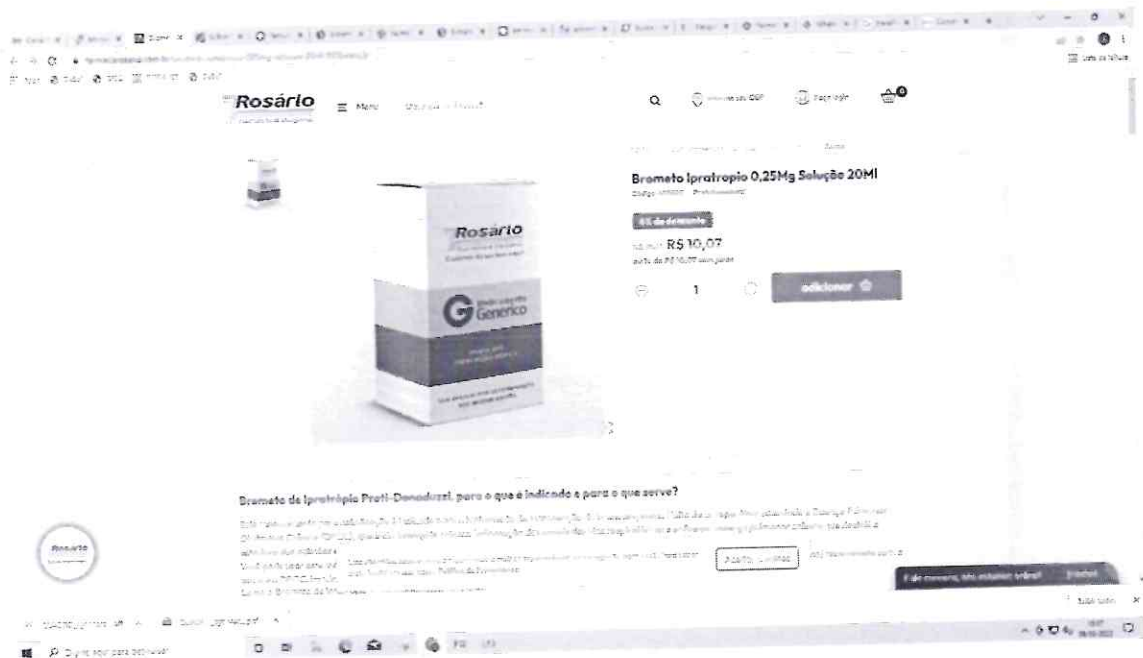
Handwritten signature or mark.



35	Brometo de ipratrópio, solução inalante
----	---

Média: 11,00

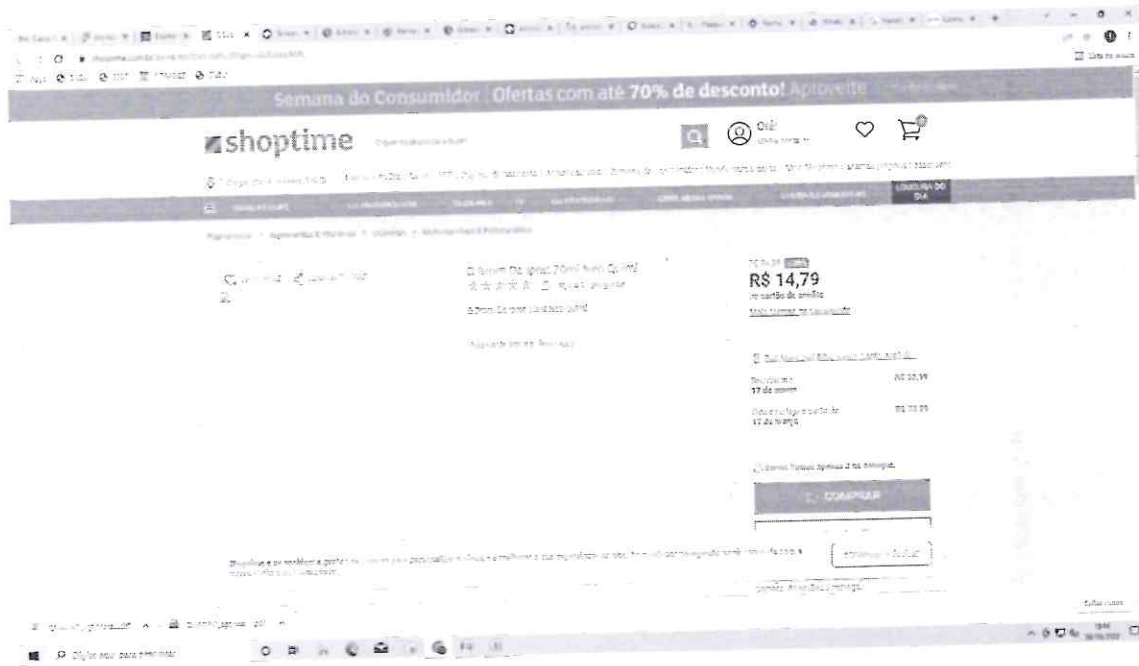
1. Valor unitário: 10,07



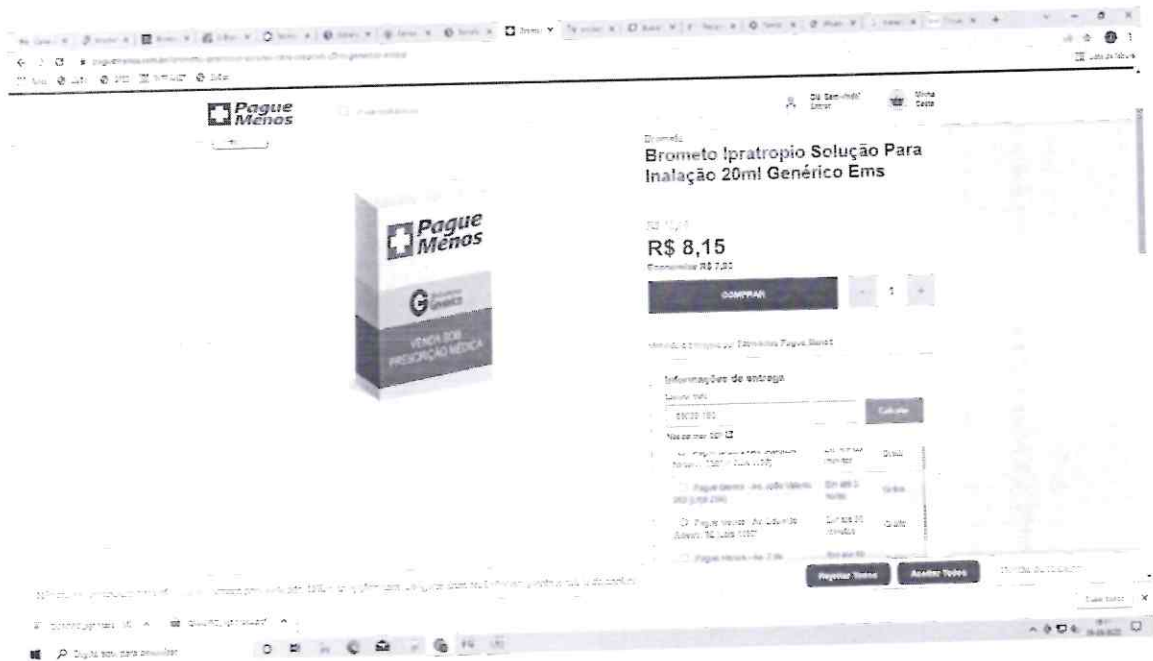
Welding



2. Valor unitário: 14,79



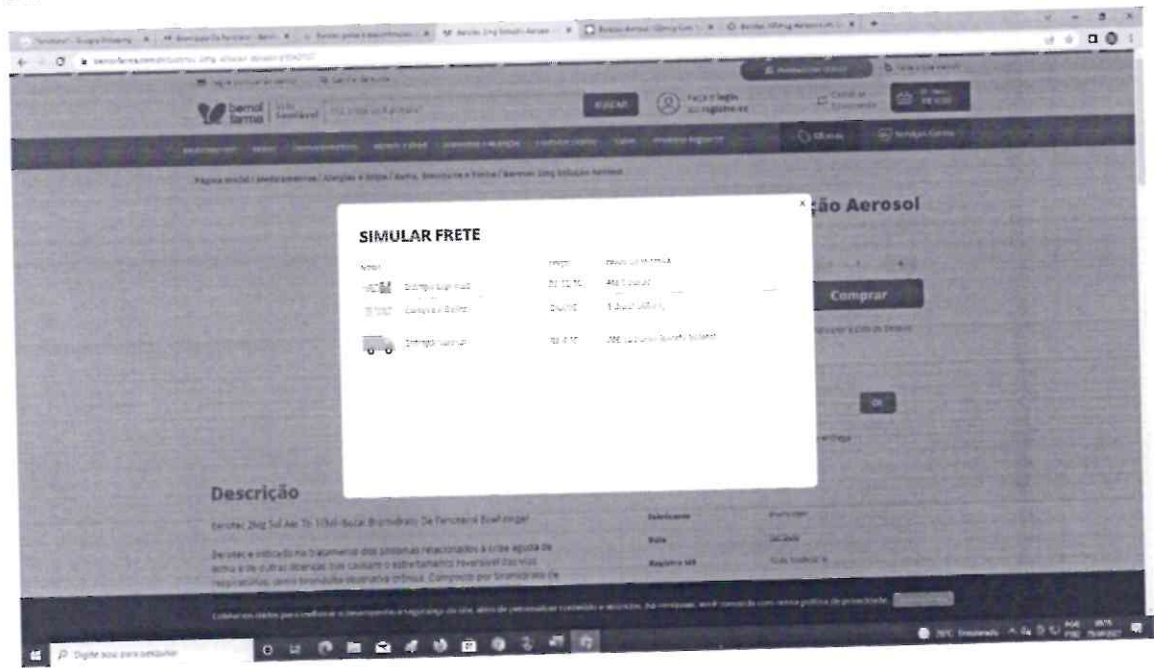
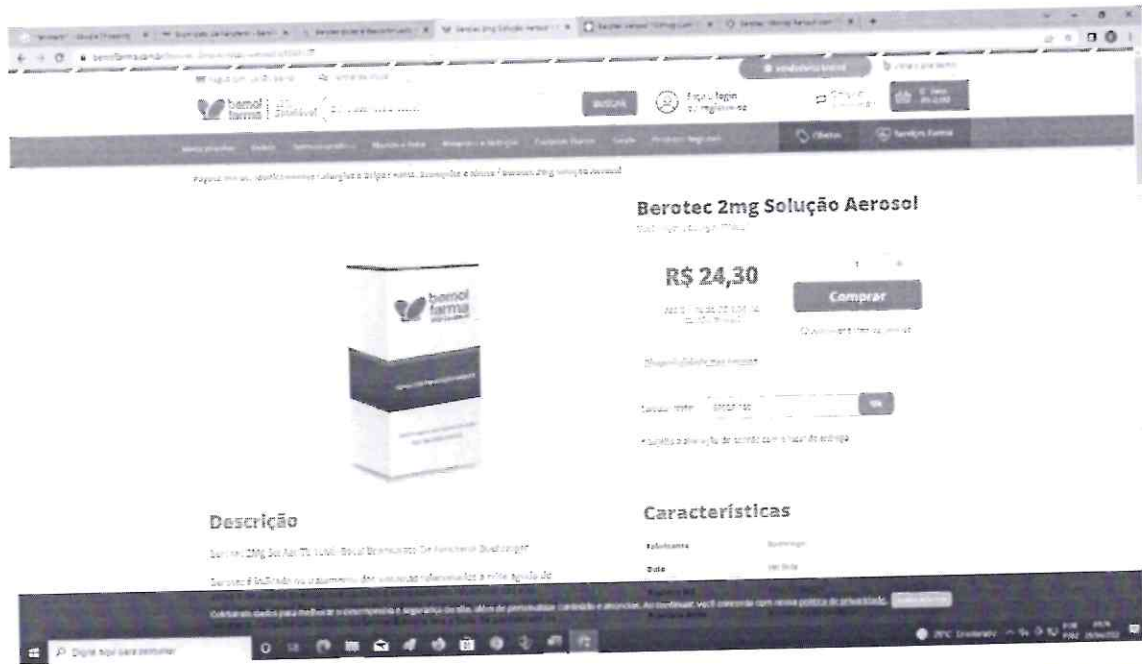
3. Valor unitário: 8,15



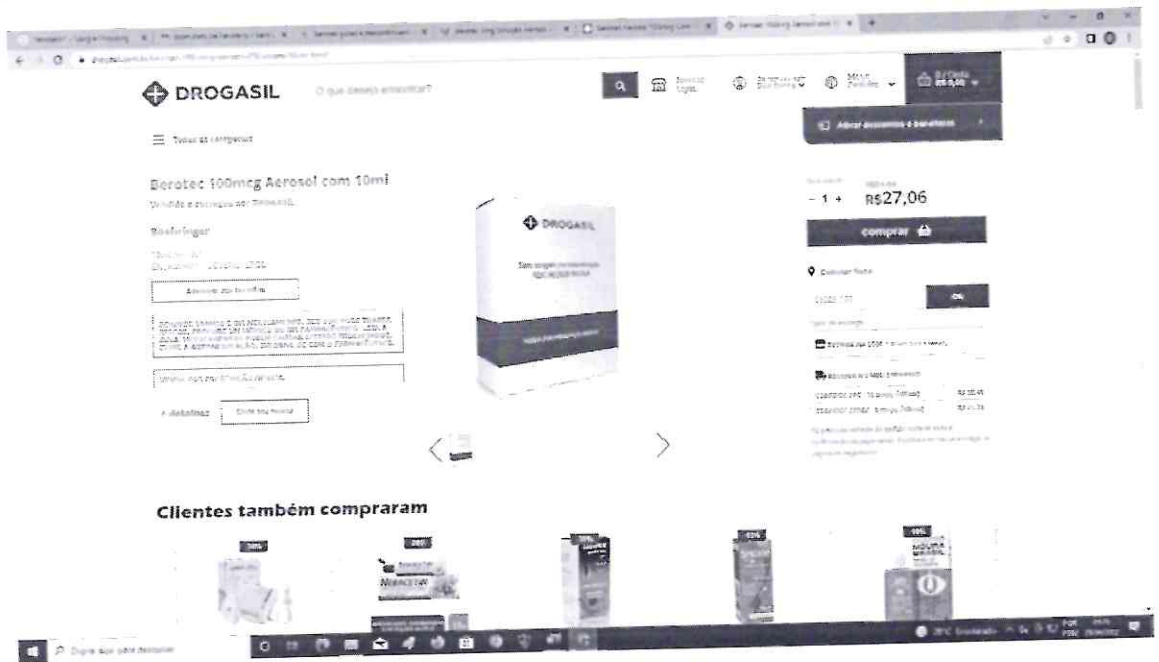
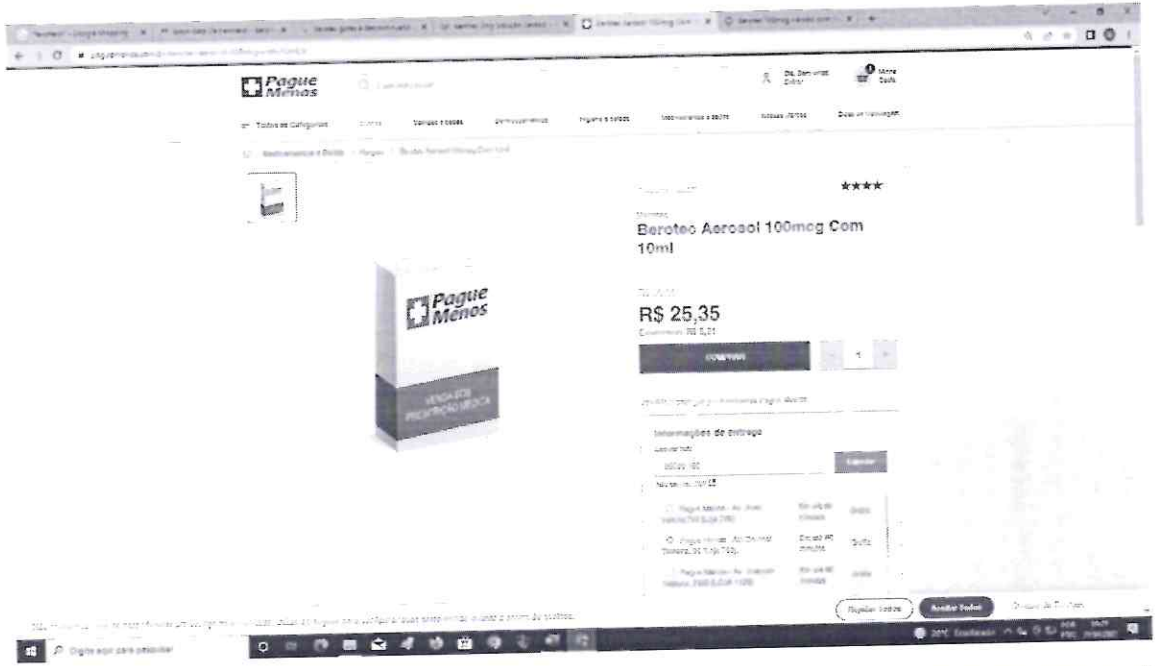
*Handwritten signature*

12º Batalhão  
Fome nº 104  
70  
Rubrica  
de Suprimento

Média: 25,57



*velley*



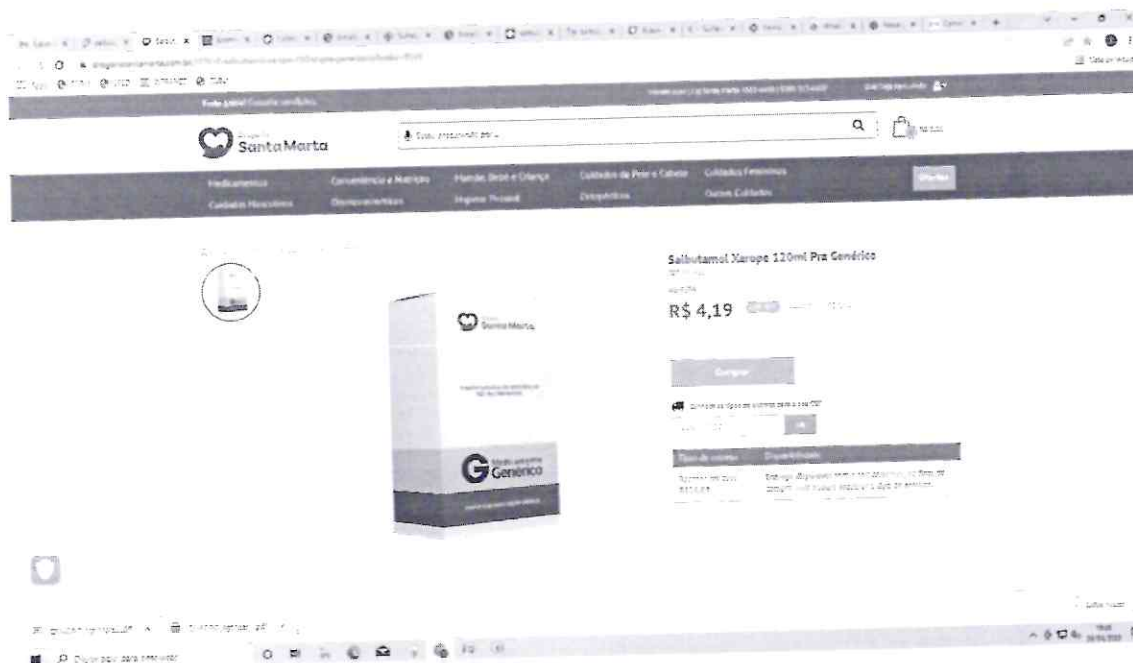
*Willy*



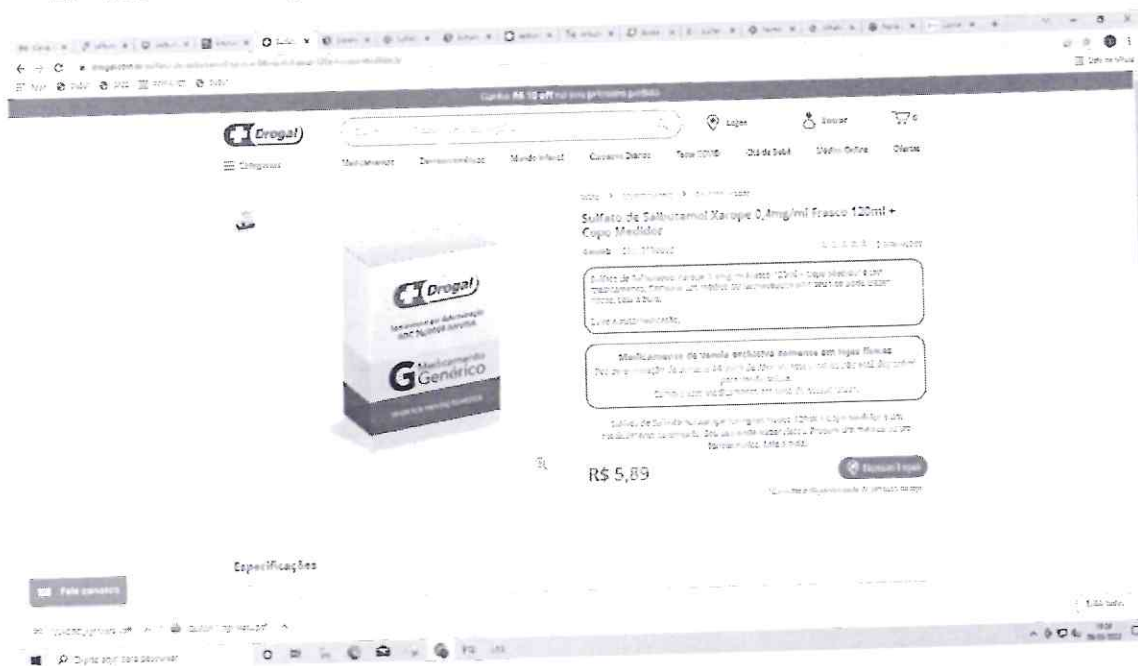
37  
Média: 5,51

Salbutamol, 2 mg, xarope

1. Valor unitário: 4,19



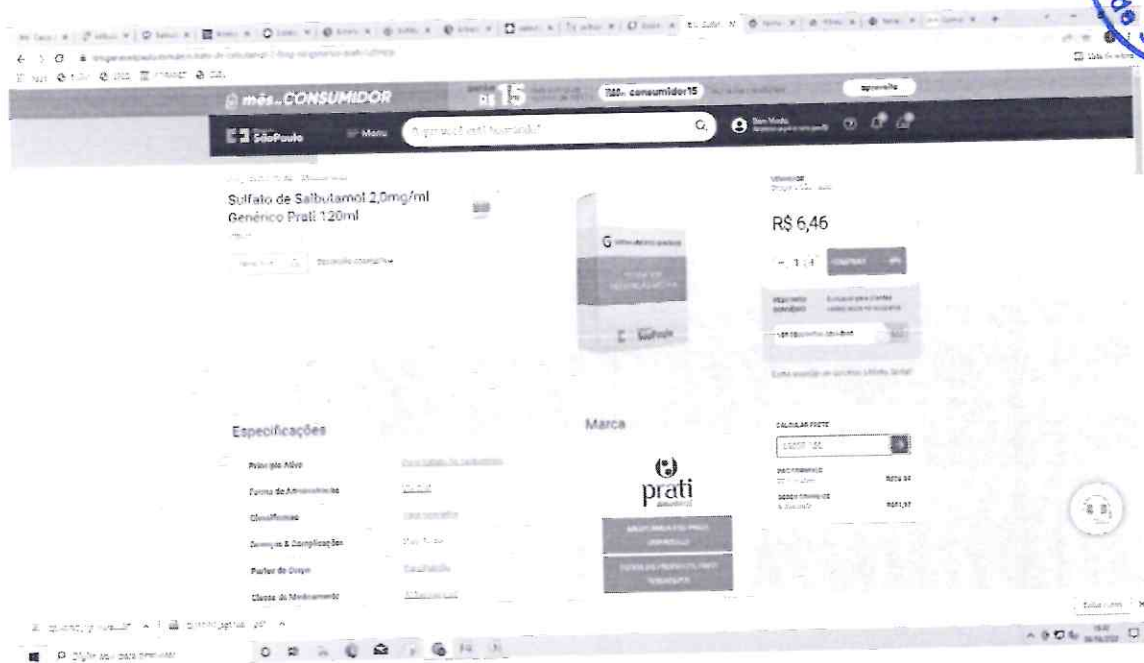
2. Valor unitário: 5,89



3. Valor unitário: 6,46

*Welfang*

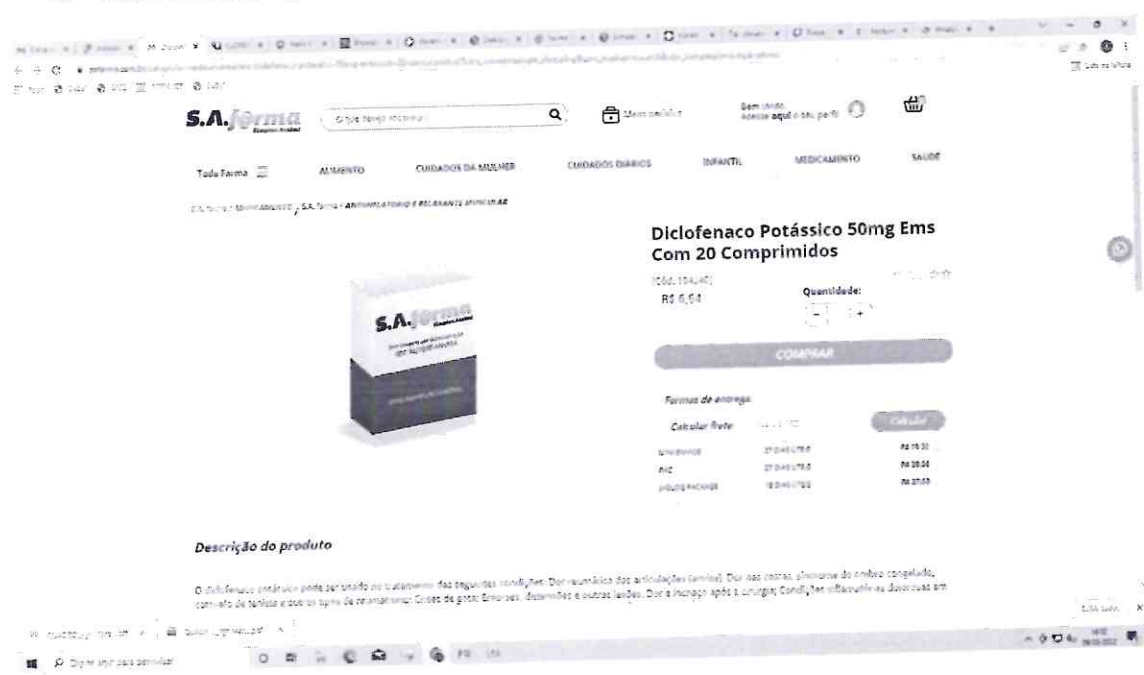
12ª Batalhão  
Folha nº 107  
Rubrica  
de Suprimento



38	Diclofenaco potássico, 50 mg
----	------------------------------

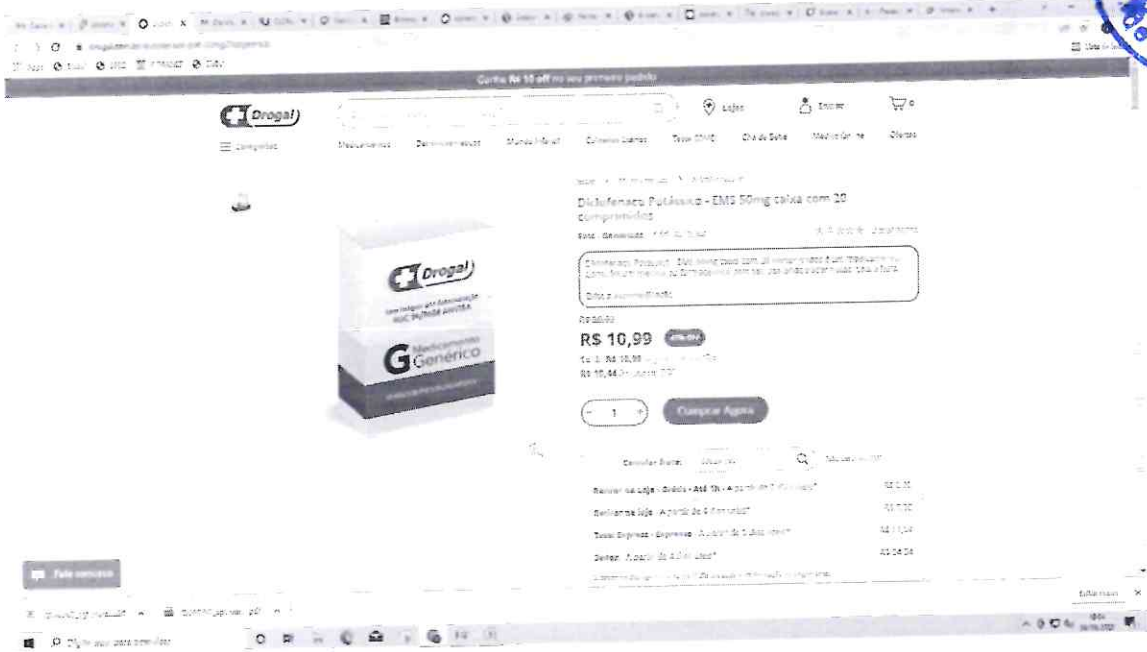
Média: 0,64

1. Valor unitário: 0,67

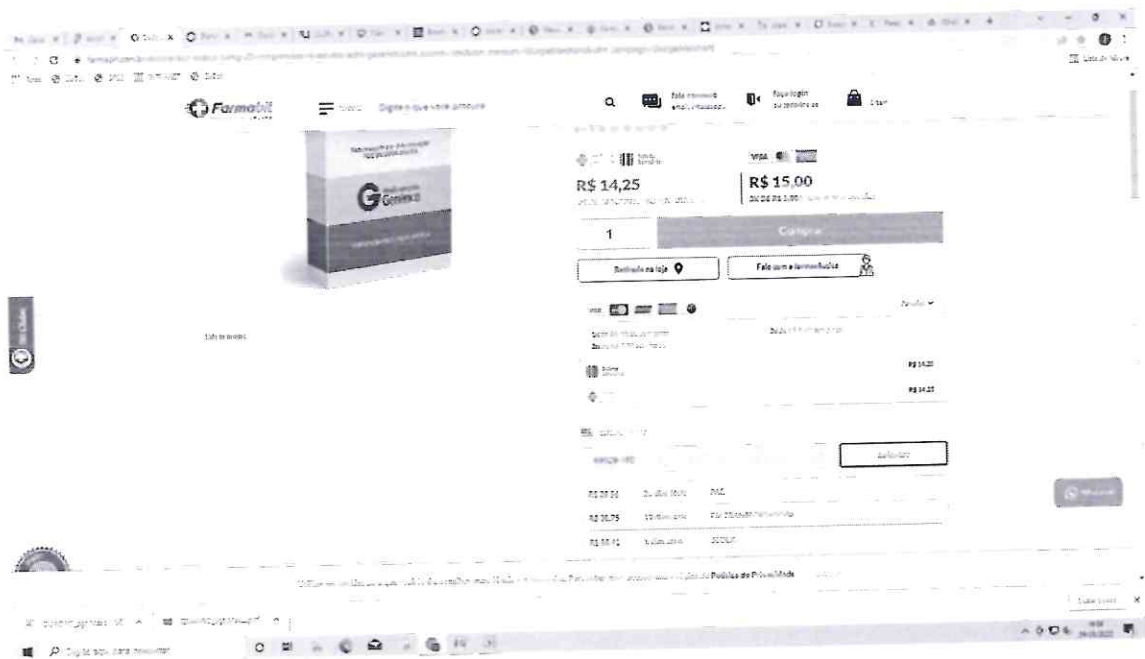


2. Valor unitário: 0,54

*Handwritten signature*



3. Valor unitário: 0,71

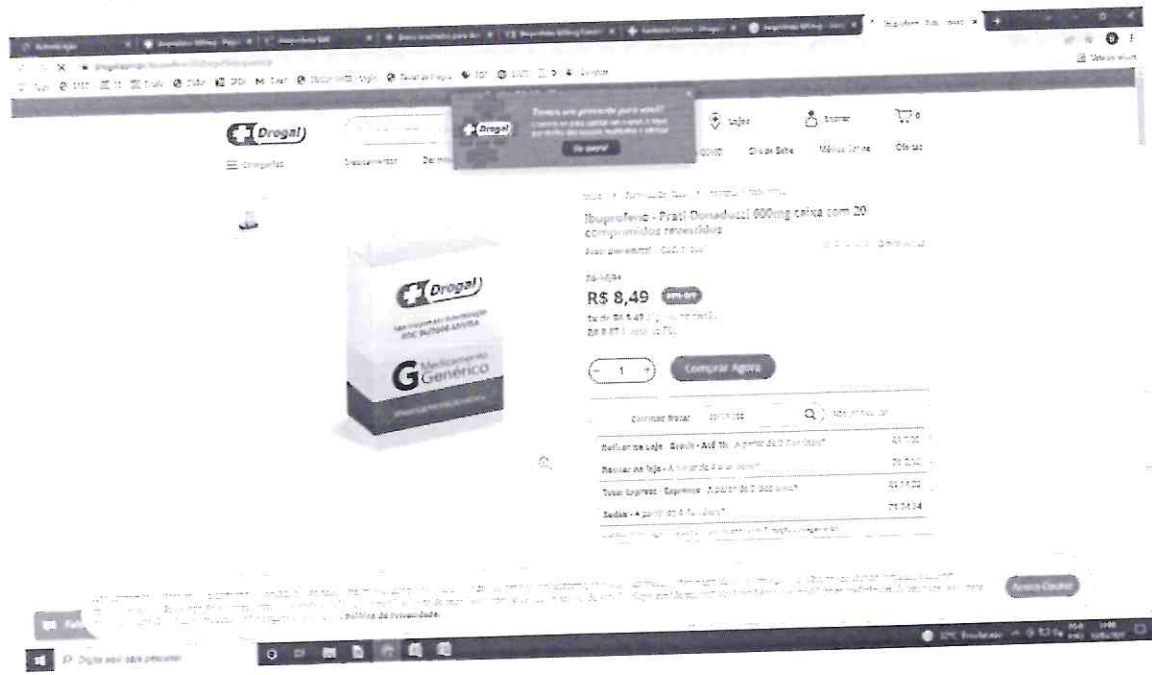


WELBY

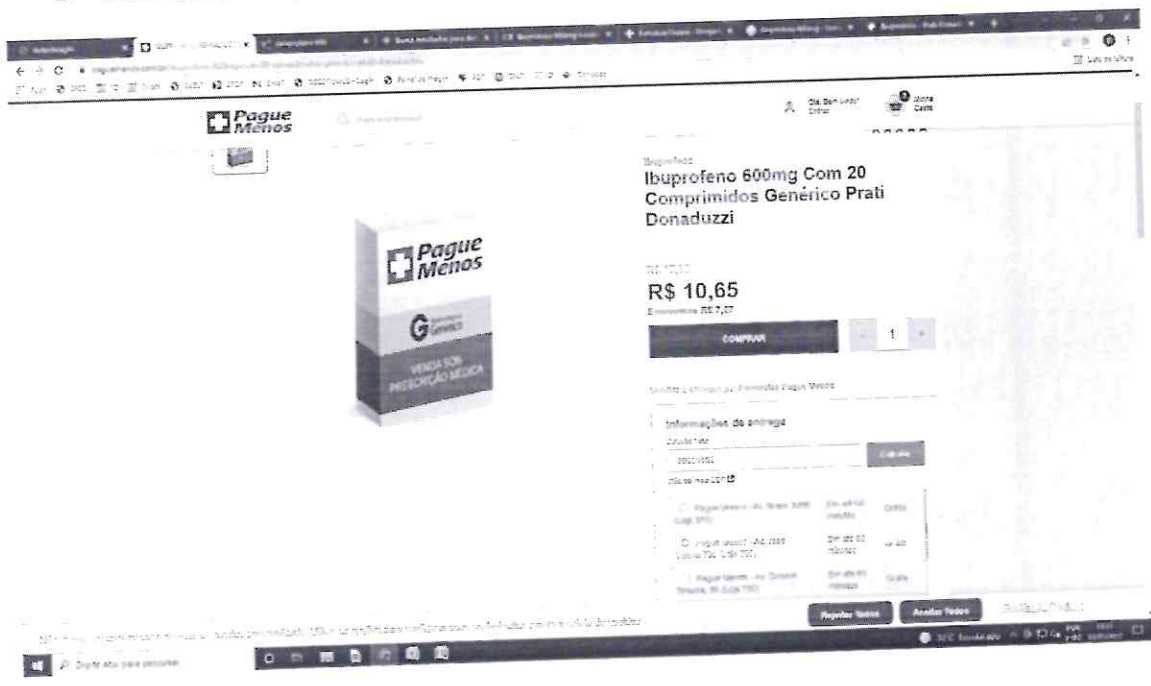
39      Ibuprofeno, 600 mg  
Média: 0,49



1. Valor unitário: 0,42



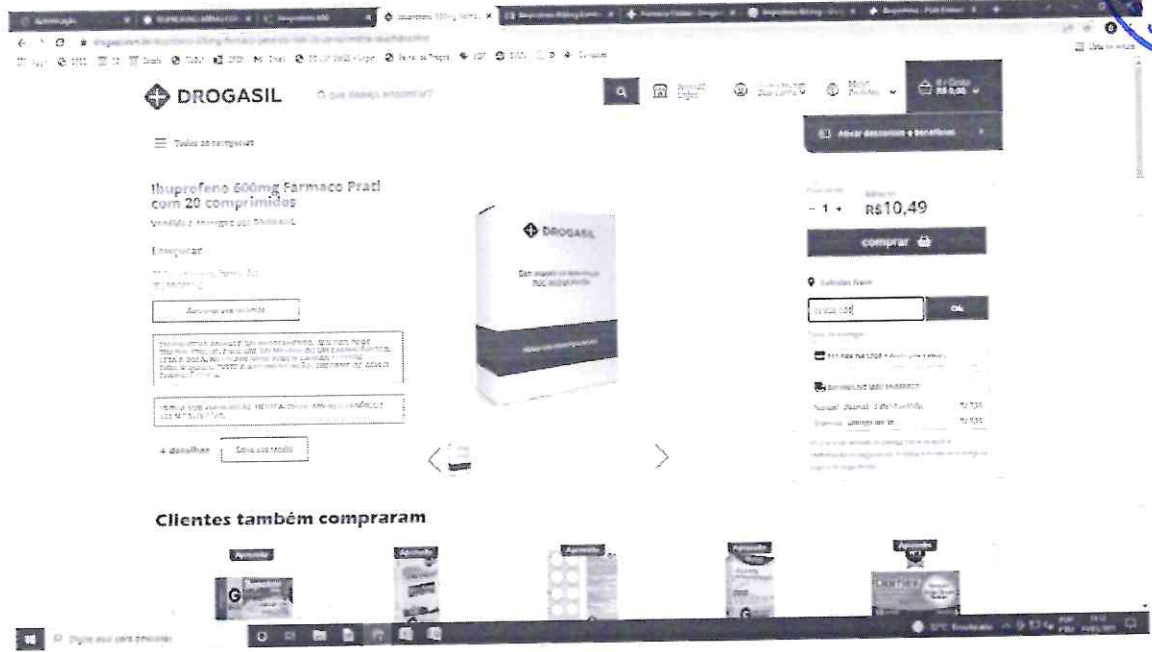
2. Valor unitário: 0,53



3. Valor unitário: 0,52

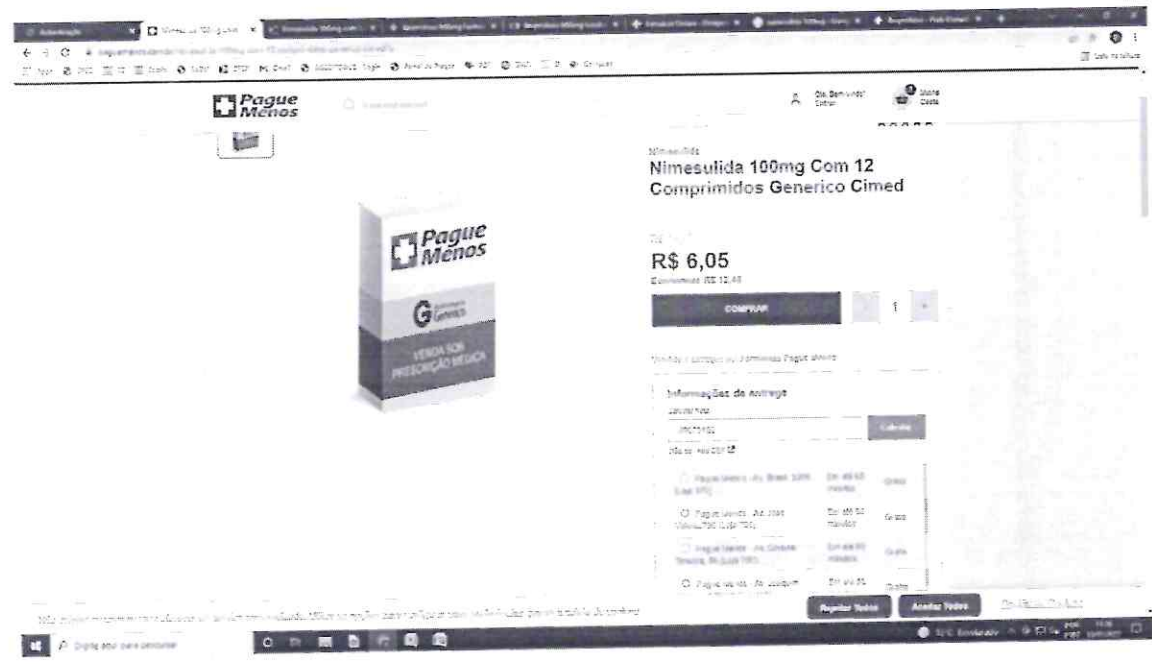
Wendy

12º Batalhão  
Fome nº 110  
73  
Rubrica  
Suprimento



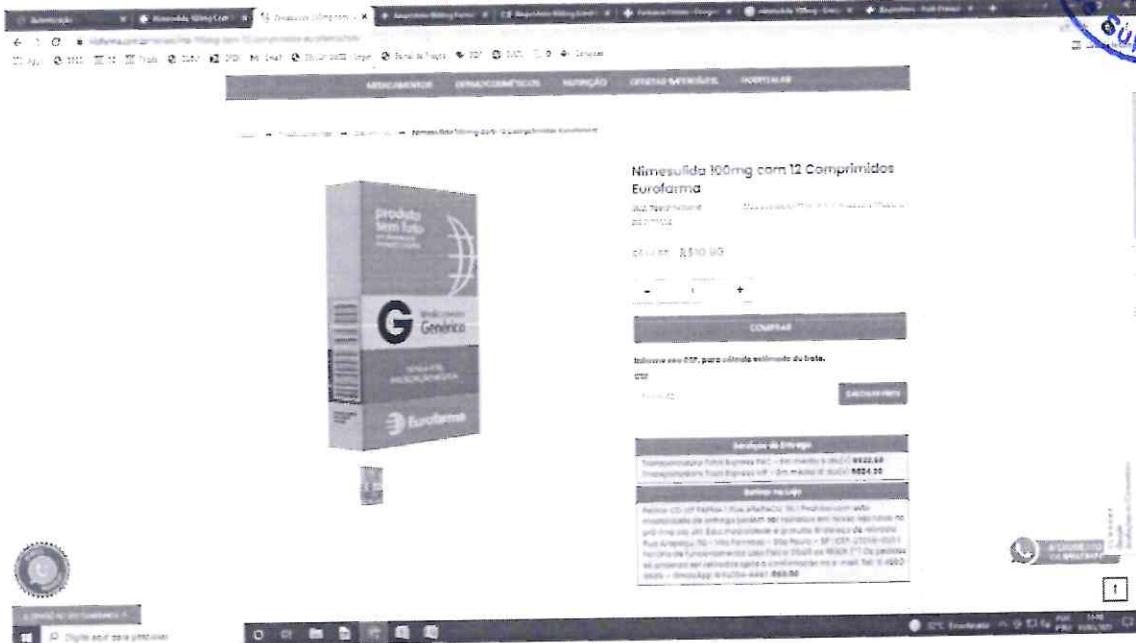
40	Nimesulida, 100 mg
Média: 0,79	

1. Valor unitário: 0,50

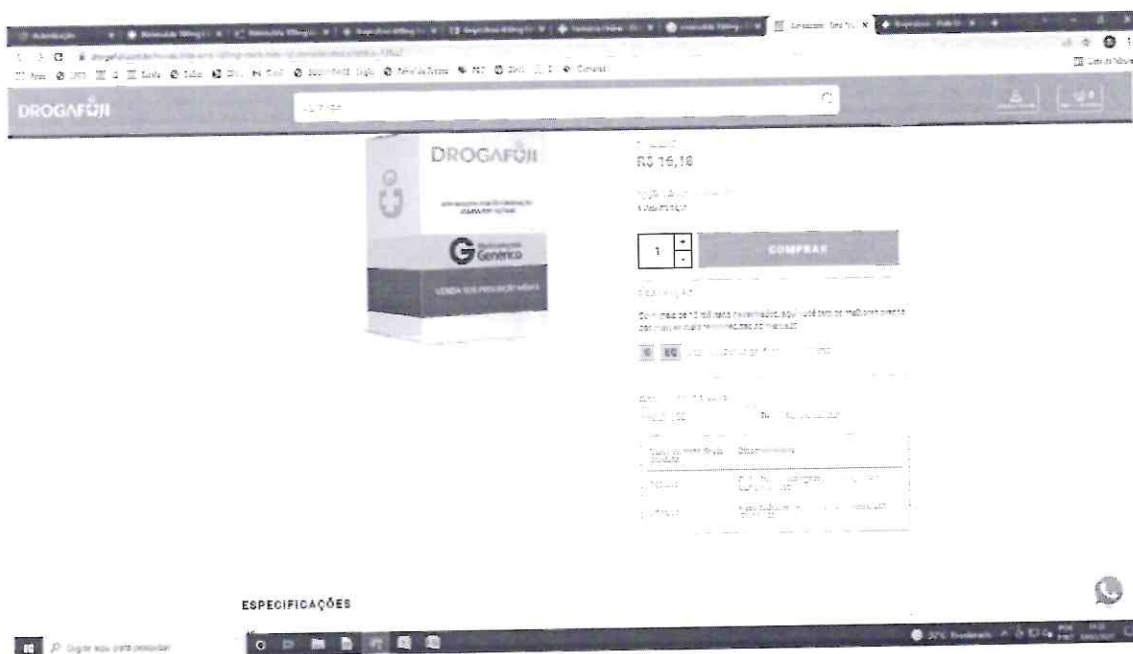


2. Valor unitário: 0,54

*Handwritten signature*



3. Valor unitário: 1,34



Wendy



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONSTITUIÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**

Declaro para os devidos fins que a aquisição dos materiais farmacológicos para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento não constitui atividade de custeio, conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Manaus-AM, 12 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo', written over a horizontal line.

**EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC**  
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO  
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 64156.001239/2022-20 - 12º B Sup

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a realização REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de pregão eletrônico para eventual aquisição de materiais de consumo classe VIII para atender as necessidades das Organizações Militares apoiadas pelo Órgão Provedor pertencente ao 12º Batalhão de Suprimento, baseado na Portaria No 131-DGP, de 13 de junho de 2017, conforme levantamento realizado pelo Comando da 12ª Região Militar, visando abastecer as OM no 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelecidas neste instrumento:

NR ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	CATMAT	UNID DE DEMANDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
1	Omeprazol, 20 mg	297712	cápsula	7000	0,33	2310	NÃO
2	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, 60 mg/ml	433257	frasco	3000	13,1	39300	NÃO
3	Escopolamina, N-butyl brometo 10 mg (Hioscina)	267283	comprimido revest	7000	0,67	4690	NÃO
4	Metoclopramida, 10 mg	267312	comprimido	5000	0,51	2550	NÃO
5	Óleo Mineral leve	233632	frasco 300	500	12,26	6130	NÃO
6	Dimeticona, 40 mg	269592	comprimido	4000	0,45	1800	NÃO



7	Vitamina C, 500 mg	271691	comprimido	18000	0,45	8100	NÃO
8	Sais para reidratação oral	446103	<i>Envelope</i> comprimido	5000	2,03	10150	NÃO
9	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% 100ml	268236	frasco	6000	7,9	47400	NÃO
10	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% 500ml	268236	frasco	5000	11,53	57650	NÃO
11	Ringer com Lactato, solução	303292	frasco	5000	7,27	36350	NÃO
12	Sulfato Ferroso, 40 mg	292344	drágea	4500	0,21	945	NÃO
13	Propranolol, 40 mg	267772	comprimido	2000	0,21	420	NÃO
14	Captopril, 25 mg	267613	comprimido	2000	0,17	340	NÃO
X 15	Losartana, 50 mg	268856	comprimido	2000	0,16	320	NÃO
X 16	Hidroclorotiazida, 25 mg	267674	comprimido	2000	0,12	240	NÃO
X 17	Óxido de Zinco, pasta	392714	<i>Pote</i> <i>400g</i>	3000	15,07	45210	NÃO
X 18	Sulfadiazina de prata a 1%	272089	<i>Bisnaga</i> <i>300g</i>	4000	16,64	66560	NÃO
X 19	Ivermectina, 6 mg	376767	comp	5000	5	25000	NÃO
20	Digluconato de Clorexidina, 1%, solução aquosa	296990	<i>Frasco</i> <i>3000ml</i>	3000	11,51	34530	NÃO



21	Polivinilpirrolidona- lodo, solução aquosa (POLIVINEX)	LQFEX	Frasco	3000	8,27	24810	NÃO
22	Polivinilpirrolidona- lodo, solução degermante (POLIVINEX)	LQFEX	Frasco	2000	37,5	75000	NÃO
23	Tobramicina, solução	271581	Frasco	3000	26,76	80280	NÃO
24	Norfloxacino, 400 mg	268851	comprimido	2000	1,55	3100	NÃO
25	Ciprofloxacino, 500 mg	267632	comprimido	3000	1,74	5220	NÃO
26	Albendazol, 400 mg	267506	comprimido	8000	8,01	64080	NÃO
27	Secnidazol, 500 mg	268300	comprimido	4000	7,9	31600	NÃO
28	Sulfametoxazol, 400 mg + Trimetoprima, 80 mg	308882	comprimido	4500	1,17	5265	NÃO
29	Amoxicilina, 500 mg	271089	comprimido	15000	1,23	18450	NÃO
X 30	Ácido Acetilsalicílico (AAS), 500 mg	267501	comprimido	5000	0,21	1050	NÃO
31	Fenobarbital, 100 mg	267660	comprimido	800	0,29	232	NÃO
32	Haloperidol, 5 mg	267669	comprimido	1000	0,58	580	NÃO
33	Diazepam, 5 mg	267195	comprimido	3000	0,29	870	NÃO

*[Handwritten signature]*



34	Cloridrato de ambroxol, adulto, xarope	446263	frasco J20ML	3000	13,19	39570	NÃO
35	Brometo de ipatrópio, solução inalante	268332	frasco	3000	11	33000	NÃO
36	Bromidrato de fenoterol, solução inalante	396470	frasco 20 ML	3000	25,57	76710	NÃO
37	Salbutamol, 2 mg, xarope	292331	frasco J20ML	2000	5,51	11020	NÃO
38	Diclofenaco potássico, 50 mg	270992	comprimido	15000	0,64	9600	NÃO
39	Ibuprofeno, 600 mg	267676	comprimido	10000	0,49	4900	NÃO
40	Nimesulida, 100 mg	273710	comprimido	10000	0,79	7900	NÃO
					Total:	883232	

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 Somente serão aceitos 2 (DOIS) algarismos depois da vírgula no que diz respeito aos valores ofertados pelos licitantes.

1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do material de consumo Classe VIII se faz necessária para atender a demanda das 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares apoiadas por este Órgão Provedor e mais 24 (vinte e quatro) Pelotões de Fronteira. O objetivo é fornecer medicamentos farmacêuticos, material odontológico e hospitalar relacionados na Portaria No 131-DGP, de 13 de junho de 2017, necessários no atendimento e diagnóstico dos militares e seus dependentes atendidos nas Organizações Militares de saúde pertencentes à Amazônia Ocidental.

2.2 Os valores unitários dos itens referem-se aos valores da pesquisa de preço encontrados com fornecedores, visto que a situação de saúde atual dificultou o acesso nas pesquisas de preços por pregões já existentes, devido aos valores terem sofrido grande alteração e as próprias empresas não conseguirem garantir entrega dos produtos pelo valor divulgado. Foi considerado o menor valor e a realidade do mercado.

2.3 A necessidade da aquisição do material da presente licitação fundamenta-se, consoante com o inciso III, do artigo 9º, do decreto nº5.450/2005, com o item 17, do anexo II, do decreto nº 3.555/2000 alterado pelo decreto nº3.784/2001.

2.4 Foi adotado o critério de julgamento de médio ou mediana por item em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sempre em respeito à mais ampla concentração e conforme previsto no art. 23 §8 1º e 2º da lei nº 8.666/93, Súmula nº 947 do TCU e acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do plenário do TCU.

2.5 Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

2.6 Conveniências da contratação parcelada - a contratação se fará de acordo com a necessidade de consumo;

2.7 Aquisições de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade – a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste Registro de Preços;

2.8 Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – a necessidade de aquisição dos materiais oscilará, em termos de valores, de maneira diretamente proporcional à quantidade de missões ou atribuições do órgão público e dependerá do vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados.

2.9 Os quantitativos estimados para o fornecimento variam de acordo com a descentralização do orçamento disponibilizado pelo Órgão provedor, sendo assim, impossibilitando a fixação de lote mínimo por pedido;

2.10 Foi adotado o critério de julgamento de média por item em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula nº 247 do TCU e Acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



- 4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação como bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, ou **parcelada**, no Depósito de Suprimento Classe VIII, do Batalhão, no seguinte endereço: Av. Marechal Bittencourt, nº55 - Santo Antônio, Manaus - AM, CEP 69.029-290.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão efetuar a entrega dos produtos na cidade de Manaus - AM, no endereço listado acima, obedecendo ao Calendário de Entrega, estabelecido pelo Depósito de Suprimento Classe VIII, na forma e quantidade, de acordo com os pedidos realizados pelas mesmas após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão das Notas de Empenho. Tal situação ocorrerá por conta e risco da Contratada, sem qualquer ônus como frete, seguro, taxas, etc., acompanhados de duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1ª via.

5.7 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato apenas poderá dar aceite após o material ter sido conferido pela comissão de recebimento e com atesto de aprovação.

5.8 Em caso de medicamentos não fracionados conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006, a empresa vencedora deve informar após a finalização da licitação a quantidade existente na caixa fechada para que a contratante faça os cálculos no momento do empenho, baseados na caixa fechada.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 6.1.3 Comunicar à contratante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A Administração realizará pesquisas de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ATA.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e com validade mínima de 2 (dois) anos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, lote e validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado quando se tratar de medicamentos da bula, com uma versão em português;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.